

PROCESSO N. 2016/020684

PREGÃO PRESENCIAL N. 063/2016/MP

1. PREÂMBULO

1.1 O Ministério Público do Estado de Santa Catarina - MPSC, inscrito no CNPJ sob n. 76.276.849/0001-54, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, com base no disposto nas Leis: n. 10.520/2002; n. 8.666/1993; Lei Complementar n. 123/2006 e normas internas que podem ser acessadas no *site*: www.mpsc.mp.br

1.2 Integram este edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes Anexos:

- 1.2.1 Anexo I - Objeto Detalhado;
- 1.2.2 Anexo II - Planilha de Custos;
- 1.2.3 Anexo III - Formulário de Proposta de Percentual de Descontos;
- 1.2.4 Anexo IV - Carta de Preposição;
- 1.2.5 Anexo V - Declaração de não parentesco;
- 1.2.6 Anexo VI - Declaração de Micro ou Empresa de Pequeno Porte;
- 1.2.7 Anexo VII - Minuta do Contrato e Anexos I, II e III do Contrato; e,
- 1.2.8 Anexo VIII - Minuta de Autorização de serviço.

1.3 O objeto será executado de forma indireta, sob o regime de tarefa por preço unitário, conforme determina o art. 10, inciso II, alíneas "b" e "d", da Lei n. 8.666/93.

2. CRONOGRAMA

2.1 Data da sessão do Pregão: **25/10/2016**, às 13 horas, à Rua Pedro Ivo, n. 231 - Ed. Campos Salles, Andar Pilotis, Sala de Licitações, Centro, Florianópolis/SC, CEP. 88.010-070.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 Quaisquer questionamentos acerca do edital, inclusive os de ordem técnica, deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, dirigidos ao Pregoeiro, para o endereço licitacao@mpsc.mp.br até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura das propostas.

3.2 Os questionamentos serão respondidos pelo Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico.

3.3 Os interessados deverão consultar o sítio do MPSC - <http://www.mpsc.mp.br> para obter informações sobre esta licitação, facultado a este Órgão o envio de informações por outro meio.

3.4 A entrega de impugnações, razões e contrarrazões de recursos, deverá ser realizada, alternativamente: por meio eletrônico para o endereço licitacao@mpsc.mp.br; por meio postal à Comissão de Licitação do MPSC - Rua Pedro Ivo, n. 231, andar térreo, sala 002, Centro, Florianópolis/SC, CEP. 88.010-070, Edifício Campos Salles.

4. DO OBJETO

4.1 Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o necessário fornecimento de peças e acessórios, para atender aos veículos da frota oficial do Ministério Público de Santa Catarina, e ainda, para todos aqueles que forem adquiridos, cedidos e emprestados durante a vigência do contrato, em que se inclui: mecânica geral, inclusive o sistema elétrico/eletrônico e hidráulico, retífica, funilaria, pintura em geral, conserto do sistema de refrigeração, ar-condicionado, serviços de tapeçaria, estofamento, balanceamento, alinhamento e geometria, troca de óleos e filtros, alinhamento de direção, lubrificação, instalação de acessórios, montagem, desmontagem e conserto de pneus e aros, conforme especificações contidas neste edital.

5. DO PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO

5.1 Os percentuais mínimos de desconto do objeto estão estipulados no Anexo II - Planilha de Percentual de Descontos.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar deste certame licitantes que estejam legalmente constituídos e atendam as especificações contidas neste edital.

6.2 Para participar da presente licitação, os interessados deverão apresentar a PROPOSTA DE PREÇOS e a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, em envelopes separados, fechados, opacos, contendo externamente os seguintes dizeres:

ENVELOPE N. 1: PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO
LICITANTE:
ÓRGÃO LICITANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO/SC
PREGÃO PRESENCIAL N. 063/2016/MP

ENVELOPE N. 2: DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
LICITANTE:
ÓRGÃO LICITANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO/SC
PREGÃO PRESENCIAL N. 063/2016/MP

6.3 É vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas suspensas ou impedidas de licitar e contratar com o MPSC, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (conforme definição contida no art. 6º, inciso XI, da lei 8.666/93), ou que tenham dirigentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou membros do MPSC, bem como de licitantes em situação de falência, recuperação judicial ou insolvência:

6.3.1 Estão vedadas de celebrar contrato com o Ministério Público do Estado de Santa Catarina, para fornecimento de mão de obra, as empresas que tenham em seus quadros como sócios, diretores ou gerentes, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membro ou servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento do quadro de Membros e Servidores do MPSC;

6.3.2 É vedada a prestação de serviço por empregados de empresas fornecedoras de mão de obra que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membro ou de servidor do Ministério Público de Santa Catarina, nela compreendida o ajuste mediante o acolhimento recíproco para a prestação de serviço entre os Ministérios Públicos ou entre esses e órgãos da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

6.4 É vedada a participação de licitantes cuja atividade fim não for compatível com o objeto desta licitação, que será comprovada por intermédio do ato constitutivo em vigor (documento consolidado ou acompanhado de todas as alterações), podendo ser acrescido a esta documentação complementar que possibilite identificar a compatibilidade da atividade fim com o objeto da licitação.

6.5 É vedada a participação de licitantes que estejam sob aplicação de sanções, conforme termos da Lei n. 12.846/2013:

6.5.1 A verificação de eventual enquadramento na situação de que trata o item 6.5, será realizada mediante consulta junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIs, pelo link <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> e junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, pelo link http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

6.6 É permitida a subcontratação dos serviços, atendidas as seguintes condições:

6.6.1 O CONTRATADO é o único e integral responsável pelo fornecimento do objeto do contrato;

- 6.6.2 Em hipótese alguma haverá relacionamento contratual ou legal do CONTRATANTE com os subcontratados;
- 6.6.3 O CONTRATANTE se reserva no direito de vetar subcontratações por razões técnicas ou administrativas; e,
- 6.6.4 O limite para a subcontratação dos serviços, admitida tão-somente para os serviços relacionados no subitem 6.6.5, não deverá exceder a 50% do objeto;
- 6.6.5 Admitir-se-á a subcontratação dos seguintes serviços:
- 6.6.5.1 Retífica;
 - 6.6.5.2 Funilaria e pintura em geral;
 - 6.6.5.3 Serviços de estofamento;
 - 6.6.5.4 Balanceamento, alinhamento e geometria;
 - 6.6.5.5 Todos aqueles necessários para a manutenção do veículo Caminhão VW 8/160 caso o CONTRATADO não possua a estrutura mínima exigida no item 4 do Anexo I – Objeto Detalhado (“Especificações mínimas referentes aos serviços a serem realizados”), subitem 4.6.2.
- 6.6.6 As demais condições para subcontratação estão discriminadas no Anexo I – Objeto Detalhado, item 5 – “Das Subcontratações”.

7. DA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 7.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (artigo 44, § 2º da LC 123/2006).
- 7.2 Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior ao menor lance, situação em que será declarada vencedora da etapa de lances.
- 7.3 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do artigo 44, § 2º da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 7.4 A oferta da microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser feita no prazo máximo de 5 (cinco) minutos contados da convocação pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão (art. 45, § 3º da LC 123/2006).
- 7.5 As disposições deste item somente serão aplicadas quando a proposta melhor classificada ao final da etapa de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (artigo 45, § 2º da LC 123/2006).
- 7.6 Na hipótese de microempresa ou empresa de pequeno porte sagrar-se vencedora, deverá apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta última apresente alguma restrição (artigo 43, § 1º da LC 123/2006).
- 7.7 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prazo este prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa (artigo 43, § 1º da LC 123/2006).
- 7.8 A documentação fiscal regularizada deverá ser entregue ao Pregoeiro ou à Comissão de Licitação no endereço citado no item 3.4 das DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, dentro do prazo estipulado no item anterior:
- 7.8.1 No caso de remessa postal da documentação, deverá ser enviado o Recibo de Postagem da E.C.T ou Código de Rastreamento Postal, por fax ou e-mail, para o endereço citado nas DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, no mesmo

prazo do item 7.7.

7.9 A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n. 8.666/93 e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme estipulado neste edital.

7.10 A Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – modelo sugerido no Anexo V - deverá ser apresentada ao Pregoeiro no momento determinado no item 13.3 deste edital, sob pena de não poder gozar dos direitos previstos nos artigos 43 e 44 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006.

7.11 Será realizada consulta no Portal da Transparência em: <http://transparencia.gov.br/PortalComprasDiretasAtividadeEconomica.asp> para verificar o efetivo enquadramento como MP/EPP, nos termos do Art. 3º, II, da LC 123/2006:

7.11.1 Após a fase de lances, constatado o extrapolamento referido no item 7.11, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado constante no item 7.2, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8. DA IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

8.1 As impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro, observando-se os termos do item 3.4 das DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para sessão do pregão:

8.1.1 Somente serão consideradas recebidas, dentro do prazo legal acima estabelecido, as impugnações que forem protocoladas ou registradas eletronicamente por uma das formas previstas no item 3.4 das DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

8.2 O Pregoeiro opinará, de forma fundamentada, com a oitiva da Comissão de Licitação, se assim achar necessário, pela procedência ou improcedência das impugnações, que serão decididas pela Autoridade Superior.

8.3 A decisão que determinar a modificação dos termos do Edital ensejará sua republicação, reabrindo-se os prazos inicialmente estabelecidos, exceto quando, inquestionavelmente, as alterações não afetarem a formulação das propostas.

8.4 Devido à política de segurança virtual implantada no âmbito do MPSC, mensagens enviadas de alguns provedores ao endereço eletrônico indicado nas DISPOSIÇÕES PRELIMINARES poderão ser devolvidas ao remetente. É responsabilidade do impugnante confirmar o recebimento do e-mail pelos telefones (48) 3330-2134, 2178, 2179, 2533.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1 O Pregoeiro somente credenciará os representantes legais dos licitantes que apresentarem os seguintes documentos:

9.1.1 Ato constitutivo em vigor (documento consolidado ou acompanhado de todas as alterações) devidamente registrado; e,

9.1.2 Documento de identificação com foto (original ou cópia autenticada) do representante legal.

9.2 O licitante poderá se fazer representar por procurador ou preposto, cujo credenciamento é condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

9.2.1 Ato constitutivo em vigor (documento consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado;

9.2.2 Documento de identificação com foto (original ou cópia autenticada), do procurador ou preposto;

9.2.3 Procuração ou carta de preposição - modelo sugerido no Anexo IV, assinada pelo representante legal do licitante e com firma reconhecida, ou sua cópia autenticada:

9.2.3.1 A apresentação de procuração pública, original ou cópia autenticada, dispensa o reconhecimento de firma do outorgante.

9.3 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

9.4 Somente poderá participar da fase de lances verbais deste pregão o procurador, o preposto ou o representante legal do licitante, que estiver devidamente credenciado.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO

10.1 O envelope PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO deverá conter a proposta, emitida em 1 (uma) via, impressa, datada, devidamente identificada e assinada pelo representante legal do licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, além de conter as seguintes informações, sob pena de desclassificação:

10.1.1 DESCRIÇÃO DO OBJETO - a proposta deverá descrever o objeto ofertado pelo licitante ao MPSC;

10.1.2 PERCENTUAL DE DESCONTOS - a proposta apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo III deste Edital, deverá conter, obrigatoriamente:

10.1.2.1 O percentual de desconto mínimo de 7,82% para os serviços de mão-de-obra, com no máximo 2 (duas) casas decimais, a ser aplicado sobre o valor de R\$ 170,00 (cento e setenta reais)/hora. O valor de mão-de-obra foi apurado pela média de preços apresentados pelas concessionárias de todas as marcas existentes na frota;

10.1.2.2 O percentual de desconto mínimo de 5,46% para o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais originais durante a execução dos serviços, com no máximo 2 (duas) casas decimais, que será aplicado sobre os valores constantes no SISTEMA CILIA;

10.1.2.3 O percentual de desconto mínimo de 1,52% para o fornecimento de lubrificantes durante a execução dos serviços, com no máximo 2 (duas) casas decimais, que será aplicado sobre os valores constantes no SISTEMA CILIA;

10.1.2.4 O percentual de desconto mínimo de 1,12% para o fornecimento de gás para ar condicionado durante a execução dos serviços, com no máximo 2 (duas) casas decimais, que será aplicado sobre os valores constantes no SISTEMA CILIA;

10.1.2.4.1 Caso não conste no Sistema CILIA o preço de alguma peça, lubrificante ou gás para ar condicionado a serem orçados, os descontos contratados serão aplicados sobre o preço praticado pela empresa contratada.

10.1.3 O Percentual de Desconto dos lotes será expresso em numeral, com **no máximo** 2 (duas) casas decimais;

10.1.4 VALIDADE DA PROPOSTA - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias (art. 6º, da Lei n. 10.520, de 17/07/2002), tendo por termo inicial a data da sessão:

10.1.4.1 A PROPOSTA que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de 60 (sessenta) dias, contados da sessão pública em que for aberta a PROPOSTA DE PREÇO.

10.1.5 O licitante deverá fazer constar na proposta seus DADOS CADASTRAIS, bem como as demais informações requisitadas no Anexo III - Formulário de Proposta de Preço, deste edital;

10.1.6 O licitante deverá apresentar incluso no Envelope 1, cópia da Apólice de Seguro que contemple cobertura contra quaisquer acidentes, inclusive naturais, roubo e furto, assumindo ainda total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados aos veículos da frota oficial do MPSC enquanto estiverem sob sua guarda ou quando seus empregados ou prepostos estiverem conduzindo-os:

10.1.6.1 Caso o licitante não tenha apólice de seguro exigida no subitem 10.1.6, deverá apresentar declaração de que contratará o seguro até a data da assinatura do contrato, nos termos do Anexo II do Objeto Detalhado.

10.1.7 Deverá ser apresentado juntamente com a proposta de preços, "Planilha de Formação de Custos dos Serviços" para cada item do objeto do contrato, contemplando os custos diretos e indiretos envolvidos, encargos,

tributos, etc, **sendo que esta planilha deverá representar efetivamente a composição dos custos que originaram o preço ofertado pelo licitante.**

10.1.8 Deverá ser apresentado junto com o envelope de percentual de desconto, “Declaração” onde conste mencionado quais serviços serão subcontratados, se for o caso, em conformidade com o disposto nos subitens 6.6.4 e 6.6.5 deste Edital.

11. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

11.1 O envelope n. 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá conter os documentos abaixo relacionados:

11.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.1.1.1 Ato constitutivo do licitante;

11.1.1.1.1 Quando se tratar de EMPRESÁRIO, deverá ser apresentado documento comprobatório de inscrição do mesmo no REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS da Junta Comercial do local de sua sede;

11.1.1.1.2 Quando se tratar de SOCIEDADE SIMPLES deverá ser apresentado Contrato acompanhado das modificações averbadas, tudo devidamente registrado no REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS do local de sua sede;

11.1.1.1.3 Quando se tratar de SOCIEDADE EMPRESÁRIA deverá ser apresentado o Estatuto ou o Contrato Social (documento consolidado ou acompanhado de todas as alterações) tudo devidamente registrado no REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS da Junta Comercial do local de sua sede;

11.1.1.1.4 Quando se tratar de SOCIEDADES POR AÇÕES também deverão apresentar cópia da Ata da eleição de seus administradores registrada na Junta Comercial; e,

11.1.1.1.5 Quando se tratar de SOCIEDADES ESTRANGEIRAS em funcionamento no País deverão apresentar o respectivo decreto de autorização e, quando a atividade o exigir, o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente.

11.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.1.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.1.2.2 Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

11.1.2.3 Certificado de regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

11.1.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Fazenda Estadual:

11.1.2.4.1 Para os municípios que emitem Prova de Regularidade para com a Fazenda em separado, os licitantes deverão apresentar duas certidões, comprovando sua situação regular referente aos tributos Mobiliários e Imobiliários:

11.1.2.4.1.1 Na impossibilidade da apresentação da certidão referente aos tributos Imobiliários, será admitido outro documento que comprove a regularidade, ou, na falta deste, declaração do próprio licitante de que não é contribuinte de tributos Imobiliários.

11.1.2.4.2 Para comprovação da Regularidade para com a Fazenda estadual, deverá ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos emitida pelo órgão fazendário do Estado em que a empresa possui domicílio ou sede, abrangendo os débitos fiscais inscritos e não inscritos na dívida ativa:

11.1.2.4.2.1 Caso a unidade fiscal dispense, para fins de habilitação em licitação ou contratação direta, a prova de regularidade no tocante aos débitos não inscritos na dívida ativa, caberá ao licitante comprovar essa informação; e,

11.1.2.4.2.2 Empresa sediada em outro Estado da Federação deverá apresentar também Certidão Negativa de Débitos do Estado de Santa Catarina.

11.1.2.5 Prova de regularidade Trabalhista, mediante comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei n. 12.440, de 7/7/2011;

11.1.2.6 Serão aceitas certidões positivas, com efeito de negativas, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

11.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

11.1.3.1 Quando se tratar de pessoa jurídica ou empresário, deverá apresentar certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor do foro da comarca em que está sediado o licitante;

11.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.1.4.1 Comprovação de aptidão para desempenho **de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos** mediante apresentação de ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a identificação do signatário, a ser apresentado em papel timbrado da empresa ou órgão declarante, claramente identificada a razão social e o CNPJ do licitante;

11.1.4.2 Comprovação do registro/inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, do licitante;

11.1.4.3 Comprovação que o licitante possui, em seu quadro permanente, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional (CREA), detentor de atestado de responsabilidade técnica relativa à execução dos serviços da contratação.

11.2 O licitante inscrito no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina poderá apresentar o certificado de registro cadastral em substituição aos documentos de habilitação de que tratam os subitens 11.1.2 e 11.1.3, desde que estes constem nos respectivos cadastros e estejam dentro do prazo de validade.

11.3 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

11.3.1 Todos os documentos deverão ser apresentados em originais atualizados, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas por membros ou servidores do MPSC, caso estejam acompanhadas dos respectivos documentos originais:

11.3.1.1 Não serão aceitas “Solicitações de Inscrição”, ou “Protocolos de Pedidos”, ou “Previsões de Regularização Futura” dos documentos exigidos no Edital.

11.3.2 Os documentos de habilitação apresentados pelo licitante, quando obtidos via *Internet*, serão validados pelo Pregoeiro após verificação de sua autenticidade no *site* da entidade que os emitiu:

11.3.2.1 Na hipótese de divergência de informações entre o documento apresentado e as constantes no site da entidade que o emitiu, prevalecerão estas em relação àquelas.

11.3.3 No caso de impossibilidade de acesso à *Internet* para verificação da autenticidade das certidões, a Sessão será suspensa e os licitantes serão intimados da data e horário do seu prosseguimento;

11.3.4 Os documentos apresentados deverão estar dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação;

11.3.5 Os documentos de habilitação que porventura não possuírem prazo de validade deverão conter data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias contados da data limite para entrega dos envelopes, exceto para os documentos de qualificação jurídica, de qualificação técnica, CPF e CNPJ;

11.3.6 O licitante que optar em participar mediante apresentação de proposta elaborada por uma de suas filiais, deverá apresentar todos os documentos exigidos para habilitação referentes unicamente à filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz.

11.3.7 Os documentos apresentados por ocasião do Credenciamento serão dispensáveis do envelope n. 2 – Documentação de Habilitação.

12. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

12.1 No dia, hora e local designados no CRONOGRAMA, o Pregoeiro declarará aberta a sessão e realizará o credenciamento dos licitantes:

12.1.1 O licitante que desejar participar da sessão apenas com os envelopes “PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, deverá enviá-los para o endereço citado no item 3.4 das DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, ou apresentá-los até o momento da abertura da sessão.

12.2 Até o momento em que for encerrado o credenciamento dos licitantes, o Pregoeiro poderá receber documentos de credenciamento daqueles que, porventura, não se encontravam presentes no horário estipulado no CRONOGRAMA.

12.3 Ato contínuo, o Pregoeiro receberá a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando houver, a Declaração de não parentesco, e os Envelopes n. 1 - Proposta de Percentual de Desconto, e n. 2 - Documentação de Habilitação:

12.3.1 Os envelopes n. 2 - Documentação de Habilitação - que não forem analisados serão devolvidos aos licitantes no final da sessão; e,

12.3.2 Caso haja interposição de recurso, os envelopes contendo a Documentação de Habilitação ficarão em posse da Comissão de Licitação até o julgamento do recurso, após o qual estarão disponíveis para retirada no endereço citado no item 3 do Edital, no prazo de 30 (trinta) dias.

12.4 O Pregoeiro abrirá os envelopes de proposta de percentual de descontos, registrará os descontos ofertados no respectivo mapa, indicando a de maior percentual e aquelas que atendem ao disposto no inciso VIII do art. 4º da Lei n. 10.520/2002, e verificará a conformidade destas propostas com os requisitos do Anexo I - Objeto Detalhado, do instrumento convocatório:

12.4.1 Serão admitidas para a etapa de lances verbais:

12.4.1.1 A proposta comercial com maior percentual de desconto, desde que atendidos os requisitos constantes do Anexo I - Objeto Detalhado, do instrumento convocatório; e,

12.4.1.2 As propostas comerciais com preços até 10% (dez por cento) inferiores àquela e que, igualmente, tenham atendido os requisitos constantes do Anexo I - Objeto Detalhado, do instrumento convocatório.

12.4.2 Caso duas ou mais propostas comerciais, admitidas para a etapa de lances, apresentem descontos iguais, será realizado sorteio para determinação da oferta de lances;

12.4.3 Não havendo pelo menos três propostas comerciais aptas à fase de lances nas condições definidas no subitem 12.4.1, serão admitidas à etapa de lances aquelas superiores ao limite definido no inciso VIII do art. 4º da Lei n. 10.520/2002, até que se complete o número de três licitantes, desde que tenham atendido os requisitos do Anexo I - Objeto Detalhado, do instrumento convocatório;

12.5 A oferta dos lances será sucessiva, distinta, na ordem crescente dos descontos e deverá ser efetuada pelo **percentual de desconto para o lote** no momento em que for conferida a palavra ao licitante.

12.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

12.7 Durante a etapa de lances, quando na sua oportunidade de ofertar novo lance não puder cobrir o maior desconto apresentado, o licitante poderá oferecer um último lance para melhorar o seu desconto, mesmo que este seja inferior ao maior desconto registrado até aquele momento.

12.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último desconto apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

12.9 Encerrada a disputa de lances, o Pregoeiro:

12.9.1 Verificará se existe proposta de licitante micro ou pequena empresa em situação de empate ficto com o maior lance, para, em caso afirmativo, facultar-lhe o exercício ao direito de desempate;

12.9.2 Analisará acerca da aceitabilidade do maior lance, com base nos orçamentos obtidos pela administração e/ou desconto mínimo estabelecido;

12.9.3 Negociará o aumento do desconto; e,

12.9.4 Declarará o vencedor da etapa de lances.

12.10 Embora seja considerado o percentual total de desconto do lote para efeito de lances e classificação, o licitante classificado em primeiro lugar deverá, no momento da sessão pública do Pregão, quando indagado pelo Pregoeiro, definir o percentual de desconto por item, sendo que este percentual não poderá ser inferior ao mínimo estabelecido para cada item, bem como não poderá em hipótese alguma ser inferior ao percentual apresentado na proposta inicial.

12.11 Caso não seja possível a imediata recomposição dos descontos resultantes dos lances, o Pregoeiro estabelecerá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para que o licitante apresente nova proposta à comissão de licitação, no endereço citado no item 3 do edital, em original assinado, ou envie para o e-mail licitacao@mpsc.mp.br, assinada e digitalizada, sob pena de desclassificação.

12.12 Ato contínuo, o Pregoeiro examinará os documentos contidos no Envelope n. 2 - Documentação de Habilitação do licitante cuja proposta fora declarada vencedora da etapa de lances.

12.13 Será inabilitado o licitante que não apresentar a documentação em situação regular.

12.14 Frustrada a habilitação do licitante cuja proposta fora declarada vencedora da etapa de lances, o Pregoeiro examinará o cumprimento das condições de habilitação do(s) licitante(s) subsequente(s) segundo a ordem de classificação na etapa de lances verbais, até apurar o licitante que atenda os requisitos de habilitação expressos no Edital, sendo este declarado habilitado e, assim, vencedor do certame.

12.15 O Pregoeiro poderá, também, analisar a habilitação de tantos licitantes quanto necessários, para atingir o número de até três habilitados.

12.16 Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, seus Assistentes e por todos os licitantes presentes.

13. DO PROCEDIMENTO PARA SANAR FALHAS ESCUSÁVEIS

13.1 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

14.2 A falta de manifestação imediata e motivada do desejo de recorrer importará na decadência do direito de recurso.

14.3 Sempre que for interposto recurso, deverão ser juntados aos autos os documentos, por ventura, apresentados pelo recorrente, registrando-se a data e a hora em que foram entregues.

14.4 Não será recebido ou conhecido recurso intempestivo, meramente protelatório, que não seja interposto pelo

licitante ou por seu representante credenciado, ou quando os respectivos fundamentos não possuírem justificativa e motivação em direito admissíveis:

14.4.1 A decisão que negar seguimento ao recurso será fundamentada.

14.5 O Pregoeiro lançará sua manifestação, de forma motivada, pelo indeferimento ou provimento do recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e nesse mesmo prazo encaminhará o recurso ao Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos que, por sua vez, proferirá decisão em 5 (cinco) dias úteis.

14.6 O acolhimento do recurso somente importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 Declarado(s) o(s) vencedor(es) da licitação e não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro Adjudicará o objeto ao vencedor, e o processo será remetido ao Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos para homologação.

15.2 No caso de interposição de recurso, após seu julgamento, o Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos adjudicará o objeto ao vencedor e homologará o processo.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1 Fica estabelecido que com os licitantes vencedores será celebrado contrato, que deverá ser assinado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, na Gerência de Contratos, Coordenadoria de Operações Administrativas, a partir da comunicação por escrito para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666/1993.

16.2 Ocorrendo a decadência de que trata o item anterior, serão convocados os demais licitantes, observada a ordem de classificação, para contratar o objeto desta licitação pelo preço registrado na sessão.

17. DOS SERVIÇOS

17.1 Os serviços processar-se-ão conforme previsto no Anexo VII - Minuta do Contrato.

18. DO PAGAMENTO

18.1 Os pagamentos devidos ao CONTRATADO serão efetuados conforme previsto no Anexo VII - Minuta do Contrato.

19. DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

19.1 O reequilíbrio econômico-financeiro será efetuado conforme previsto no Anexo VII - Minuta do Contrato.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos do orçamento do MPSC, Unidade Orçamentária 4001, Funcional Programática 006763 (Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos), Fontes 0.3.84, 0.1.00, 0.1.61, 0.1.62 e 0.1.84, Natureza da Despesa Orçamentária 3.3.90.30 (Materiais de Consumo) e 3.3.90.39 (Serviços de Manutenção).

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO

21.1 As hipóteses de rescisão e as sanções administrativas estão previstas no Anexo VII - Minuta do Contrato.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelos licitantes implicará a aceitação de todas as disposições do presente edital.

22.2 Assegura-se ao MPSC o direito de:

22.2.1 Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei n. 8.666/93);

22.2.2 Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei n. 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

22.2.3 Adiar a data da sessão; e,

22.2.4 Acrescer ou suprimir quantitativamente o objeto desta licitação em até 25% (vinte e cinco por cento), por decisão unilateral, conforme dispõe o art. 65, § 1º, da Lei n. 8.666/93.

22.3 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

22.4 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública.

22.5 As normas que disciplinam este procedimento licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança do certame.

22.6 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

22.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

22.8 Só se iniciam e vencem prazos em dias em que houver expediente no MPSC.

22.9 O resultado da presente licitação será publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPSC.

22.10 Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir conflitos que não possam ser resolvidos de forma amigável.

Florianópolis, 07 de outubro de 2016.

CRISTINE ANGULSKI DA LUZ
Promotora de Justiça
Presidente da Comissão de Licitação

JOSÉ WILTON SOUSA DE FREITAS
Pregoeiro

CHEFE DO SETOR DE MANUTENÇÃO VEICULAR
Assistente Técnico

Membros da Comissão:

AMARU BARROS SALMOM DE SOUZA

CARLOS EDUARDO CABRAL RODRIGUES

CARLOS VALDECI SILVANO

EMANUELLE DORIGATTI

ANEXO I – OBJETO DETALHADO

OBJETO: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o necessário fornecimento de peças e acessórios, para atender aos veículos da frota oficial do Ministério Público de Santa Catarina, e ainda, para todos aqueles que forem adquiridos, cedidos e emprestados durante a vigência do contrato, em que se inclui: mecânica geral, inclusive o sistema elétrico/eletrônico e hidráulico, retífica, funilaria, pintura em geral, conserto do sistema de refrigeração, ar-condicionado, serviços de tapeçaria, estofamento, balanceamento, alinhamento e geometria, troca de óleos e filtros, alinhamento de direção, lubrificação, instalação de acessórios, montagem, desmontagem e conserto de pneus e aros, conforme especificações a seguir.

LOTE 01

Serviços de manutenção preventiva e corretiva **para os veículos oficiais lotados ou em trânsito na Grande Florianópolis (Florianópolis, São José, Biguaçu e Palhoça)**, conforme detalhamento no objeto acima e especificações constantes neste Termo de Referência.

1. ESTIMATIVA DE DESPESAS ANUAIS

- 1.1 Serviços: R\$ 60.000,00
- 1.2 Peças para manutenção: R\$ 60.000,00
- 1.3 Lubrificantes: R\$ 13.000,00
- 1.4 Gás para ar condicionado: R\$ 5.000,00

LOTE 02

Serviços de manutenção preventiva e corretiva **para os veículos oficiais lotados ou em trânsito em Araranguá e Criciúma**, conforme detalhamento no objeto acima e especificações constantes neste Termo de Referência.

1. ESTIMATIVA DE DESPESAS ANUAIS

- 1.1 Serviços: R\$ 10.000,00
- 1.2 Peças para manutenção: R\$ 10.000,00
- 1.3 Lubrificantes: R\$ 600,00
- 1.4 Gás para ar condicionado: R\$ 3.000,00

LOTE 03

Serviços de manutenção preventiva e corretiva **para os veículos lotados ou em trânsito em Balneário Camboriú e Itajaí**, conforme detalhamento no objeto acima e especificações constantes neste Termo de Referência.

1. ESTIMATIVA DE DESPESAS ANUAIS

- 1.1 Serviços: R\$ 15.000,00
- 1.2 Peças para manutenção: R\$ 15.000,00
- 1.3 Lubrificantes: R\$ 800,00
- 1.4 Gás para ar condicionado: R\$ 5.000,00

LOTE 04

Serviços de manutenção preventiva e corretiva **para os veículos lotados ou em trânsito em Blumenau e Brusque**, conforme detalhamento no objeto acima e especificações constantes neste Termo de Referência.

1. ESTIMATIVA DE DESPESAS ANUAIS

- 1.1 Serviços: R\$ 8.000,00

- 1.2 Peças para manutenção: R\$ 8.000,00
- 1.3 Lubrificantes: R\$ 300,00
- 1.4 Gás para ar condicionado: R\$ 2.000,00

LOTE 05

Serviços de manutenção preventiva e corretiva **para os veículos lotados ou em trânsito em Canoinhas**, conforme detalhamento no objeto acima e especificações constantes neste Termo de Referência.

1. ESTIMATIVA DE DESPESAS ANUAIS

- 1.1 Serviços: R\$ 3.000,00
- 1.2 Peças para manutenção: R\$ 3.000,00
- 1.3 Lubrificantes: R\$ 500,00
- 1.4 Gás para ar condicionado: R\$ 150,00

LOTE 06

Serviços de manutenção preventiva e corretiva **para os veículos lotados ou em trânsito em Chapecó, Concórdia e Xanxerê**, conforme detalhamento no objeto acima e especificações constantes neste Termo de Referência.

1. ESTIMATIVA DE DESPESAS ANUAIS

- 1.1 Serviços: R\$ 20.000,00
- 1.2 Peças para manutenção: R\$ 20.000,00
- 1.3 Lubrificantes: R\$ 5.000,00
- 1.4 Gás para ar condicionado: R\$ 900,00

LOTE 07

Serviços de manutenção preventiva e corretiva **para os veículos lotados ou em trânsito em Curitibaanos**, conforme detalhamento no objeto acima e especificações constantes neste Termo de Referência.

1. ESTIMATIVA DE DESPESAS ANUAIS

- 1.1 Serviços: R\$ 3.000,00
- 1.2 Peças para manutenção: R\$ 3.000,00
- 1.3 Lubrificantes: R\$ 500,00
- 1.4 Gás para ar condicionado: R\$ 150,00

LOTE 8

Serviços de manutenção preventiva e corretiva **para os veículos lotados ou em trânsito em Jaraguá do Sul, Joinville e São Bento do Sul**, conforme detalhamento no objeto acima e especificações constantes neste Termo de Referência.

1. ESTIMATIVA DE DESPESAS ANUAIS

- 1.1 Serviços: R\$ 30.000,00
- 1.2 Peças para manutenção: R\$ 30.000,00
- 1.3 Lubrificantes: R\$ 6.000,00
- 1.4 Gás para ar condicionado: R\$ 1.200,00

LOTE 9

Serviços de manutenção preventiva e corretiva **para os veículos lotados ou em trânsito em Joaçaba**, conforme SELIC/ymdc

detalhamento no objeto acima e especificações constantes neste Termo de Referência.

1. ESTIMATIVA DE DESPESAS ANUAIS

- 1.1 Serviços: R\$ 6.000,00
- 1.2 Peças para manutenção: R\$ 6.000,00
- 1.3 Lubrificantes: R\$ 200,00
- 1.4 Gás para ar condicionado: R\$ 1.000,00

LOTE 10

Serviços de manutenção preventiva e corretiva **para os veículos lotados ou em trânsito em Lages**, conforme detalhamento no objeto acima e especificações constantes neste Termo de Referência.

1. ESTIMATIVA DE DESPESAS ANUAIS

- 1.1 Serviços: R\$ 10.000,00
- 1.2 Peças para manutenção: R\$ 10.000,00
- 1.3 Lubrificantes: R\$ 3.000,00
- 1.4 Gás para ar condicionado: R\$ 700,00

LOTE 11

Serviços de manutenção preventiva e corretiva **para os veículos lotados ou em trânsito em Laguna e Tubarão**, conforme detalhamento no objeto acima e especificações constantes neste Termo de Referência.

1. ESTIMATIVA DE DESPESAS ANUAIS

- 1.1 Serviços: R\$ 8.000,00
- 1.2 Peças para manutenção: R\$ 8.000,00
- 1.3 Lubrificantes: R\$ 2.000,00
- 1.4 Gás para ar condicionado: R\$ 300,00

LOTE 12

Serviços de manutenção preventiva e corretiva **para os veículos lotados ou em trânsito em Rio do Sul**, conforme detalhamento no objeto acima e especificações constantes neste Termo de Referência.

1. ESTIMATIVA DE DESPESAS ANUAIS

- 1.1 Serviços: R\$ 6.000,00
- 1.2 Peças para manutenção: R\$ 6.000,00
- 1.3 Lubrificantes: R\$ 1.000,00
- 1.4 Gás para ar condicionado: R\$ 200,00

LOTE 13

Serviços de manutenção preventiva e corretiva **para os veículos lotados ou em trânsito em São Miguel do Oeste**, conforme detalhamento no objeto acima e especificações constantes neste Termo de Referência.

1. ESTIMATIVA DE DESPESAS ANUAIS

- 1.1 Serviços: R\$ 6.000,00
- 1.2 Peças para manutenção: R\$ 6.000,00
- 1.3 Lubrificantes: R\$ 200,00
- 1.4 Gás para ar condicionado: R\$ 1.000,00

LOTE 14

Serviços de manutenção preventiva e corretiva **para os veículos lotados ou em trânsito em Videira**, conforme detalhamento no objeto acima e especificações constantes neste Termo de Referência.

1. ESTIMATIVA DE DESPESAS ANUAIS

- 1.1 Serviços: R\$ 3.000,00
- 1.2 Peças para manutenção: R\$ 3.000,00
- 1.3 Lubrificantes: R\$ 500,00
- 1.4 Gás para ar condicionado: R\$ 150,00

2. TERMINOLOGIA

2.1 MECÂNICA:

- 2.1.1 Mecânica Geral – consiste em serviços de mecânica em motor, caixa de câmbio, carburação / injeção eletrônica e/ou bomba injetora, sistema de ignição, velas, cabos, bobinas, distribuidor e correlatos;
- 2.1.2 Elétrica – consiste no serviço de substituição ou reparo de partes elétricas dos veículos (faróis, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e correlatos);
- 2.1.3 Sistema Hidráulico – consiste em serviços de substituição ou reparo nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e correlatos);
- 2.1.4 Suspensão – consiste nos serviços de substituição e/ou reparos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças e correlatos;
- 2.1.5 Serviços de ar-condicionado – incluindo troca de peças, higienização, troca de filtros.

2.2 RETÍFICA:

- 2.2.1 Serviços de retífica de motor, câmbio, diferencial e bomba injetora e correlatos.

2.3 FUNILARIA E PINTURA:

- 2.3.1 Serviços de trocas e/ou reparo lataria, pintura automotiva externa ou interna, com polimento, e/ou faixa de identificação do veículo, em cabine de pintura com secagem rápida;
- 2.3.2 Tapeçaria – consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo (forro de porta, carpete), bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas de vedação das portas e correlatos.

2.4 BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E GEOMETRIA:

- 2.4.1 Serviços de regulagem do sistema de rodagem dos veículos.

2.5 BORRACHARIA:

- 2.5.1 Reparos em pneus e rodas com ou sem câmara de ar, troca de câmaras de ar, montagem e desmontagem de pneus, rodízios, colocação de rodas, calotas e correlatos.

2.6 PEÇAS:

- 2.6.1 Fornecimento de peças de reposição, genuínas (novas), ou recomendadas pelas montadoras, acessórios e componentes necessários para o funcionamento do veículo.

2.7 ÓLEOS E LUBRIFICANTES:

- 2.7.1 Fornecimento, com mão de obra inclusa, de óleo de motor, óleo para direção hidráulica, óleo para caixa de transmissão, fluido de freios, líquido de arrefecimento, engraxantes, conforme especificações de fábrica.

2.8 GÁS PARA AR CONDICIONADO:

2.8.1 Fornecimento, com mão de obra inclusa, de carga de gás para ar condicionado, conforme especificações de fábrica.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar do presente processo licitatório os licitantes cujas instalações de suas oficinas de manutenção estejam situadas em um dos municípios constantes do lote a ser licitado.

4. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS REFERENTES AOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

4.1 Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o necessário fornecimento de peças e acessórios, para atender aos veículos da frota oficial do Ministério Público de Santa Catarina, e ainda, para todos aqueles que forem adquiridos, cedidos e emprestados durante a vigência do contrato, em que se inclui: mecânica geral, inclusive o sistema elétrico/eletrônico e hidráulico, retífica, funilaria, pintura em geral, conserto do sistema de refrigeração, ar-condicionado, serviços de tapeçaria, estofamento, balanceamento, alinhamento e geometria, troca de óleos e filtros, alinhamento de direção, lubrificação, instalação de acessórios, montagem, desmontagem e conserto de pneus e aros;

4.2 Quaisquer serviços pertinentes à manutenção preventiva e corretiva, não elencados acima, deverão ser atendidos e estarem em conformidade com as normas e padrões de exigências da ABNT, NBR 15831:2010 e NBR 13.032, órgãos técnicos competentes, legislações correlacionadas, normas e padrões dos fabricantes, para a prestação destes serviços;

4.3 O CONTRATADO deverá possuir ferramentas apropriadas e específicas para execução de quaisquer serviços nos veículos;

4.4 As peças, componentes, acessórios e outros materiais fornecidos pelo CONTRATADO deverão ser originais, genuínos, constantes dos catálogos dos fabricantes ou montadoras dos veículos;

4.5 O CONTRATADO deverá fornecer relatórios eletrônicos ou impressos, com os históricos de manutenção, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE.

4.6 O CONTRATADO deverá possuir a seguinte **estrutura mínima**, que será comprovada mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade vistoria realizada pelo Chefe do Setor de Manutenção Veicular do MPSC:

4.6.1 Para atendimento de veículos leves:

4.6.1.1 Pátio coberto, com área mínima de 50m² e com piso;

4.6.1.2 Quatro elevadores para carros para o Lote 1 e, dois elevadores para os demais Lotes;

4.6.1.3 Equipamento “scanner” para diagnóstico de injeção eletrônica, de freios ABS e de câmbio automático;

4.6.1.4 Estrutura para lanternagem e pintura (estufa);

4.6.1.5 Área segura para guarda dos veículos (área fechada com muros de 2 metros de altura ou mais);

4.6.2 Para atendimento de veículos pesados:

4.6.2.1 Pátio coberto, com área mínima de 100m² e com piso;

4.6.2.2 01 Talha com capacidade mínima de 02 toneladas;

4.6.2.3 Área segura para guarda dos veículos (área fechada com muros de 2 metros de altura ou mais).

4.6.3 A comprovação da estrutura mínima poderá ser objeto de vistoria realizada pelo Chefe do Setor de Manutenção Veicular do MPSC.

5. DAS SUBCONTRATAÇÕES

5.1 Admitir-se-á a subcontratação, no limite previsto no item 6.6.4 do edital, e desde que devidamente justificada e autorizada pelo MPSC, dos seguintes serviços:

5.1.1 retífica;

5.1.2 funilaria e pintura em geral;

5.1.3 serviços de estofamento;

5.1.4 balanceamento, alinhamento e geometria;

5.1.5 montagem, desmontagem e conserto de pneus e aros;

5.1.6 E ainda, todos os serviços necessários para manutenção do veículo Caminhão VW 8/160 caso o CONTRATADO não possua a estrutura mínima exigida no item 4.6.2.

5.2 O CONTRATADO ficará inteiramente e integralmente responsável pelos orçamentos, envio e recebimento dos veículos, guarda, segurança e integridade física do bem contra danos materiais, sinistros, intempéries, independente de culpa ou dolo, que venham a atingir o patrimônio do MPSC de forma parcial ou total, bem como pela execução e perfeita entrega dos serviços, de suas garantias, como, também, pelo faturamento, recebimento e quitação pelos serviços prestados/executados;

5.3 O CONTRATADO, mesmo não sendo executor direto dos serviços prestados, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes quando dá subcontratação. Obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções resultantes da prestação dos serviços, constatado visualmente ou por perito/técnico designado pelo MPSC, correndo estes custos por conta do CONTRATADO;

5.4 Somente o CONTRATADO deverá apresentar os orçamentos e os faturamentos mesmo para àqueles serviços que necessitarem ser subcontratados;

5.5 O CONTRATADO responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

6. DO SISTEMA CILIA

6.1 O Sistema CILIA é um software para elaboração de orçamentos, composto por um completo banco de dados de peças e serviços, que possibilita a confecção de orçamentos em poucos minutos, com total transparência para clientes particulares e seguradoras;

6.2 O banco de dados do sistema é composto pelas referências das peças, pelos preços vigentes na tarifa das montadoras e pelos tempos de mão de obra, que foram testados e homologados pelas mesmas. Esse banco de dados é atualizado frequentemente, de acordo com as alterações efetuadas pelas montadoras;

6.3 O sistema proporciona agilidade na elaboração dos orçamentos, reduzindo a ocorrência de erros nos orçamentos, reduzindo o tempo do veículo parado na oficina;

6.4 Será utilizado o sistema CILIA para base de elaboração dos orçamentos, fixando o preço dos produtos e a hora de serviço utilizada na execução dos serviços;

6.5 O licitante que não possuir o sistema CILIA, embora possa participar do certame, deverá, na hipótese de ser CONTRATADO e no momento da elaboração do orçamento dos serviços, enviar ao Representante do CONTRATANTE (Chefe do Setor de Manutenção Veicular - SEMAV) a relação dos materiais a serem substituídos e a quantidade de horas de mão de obra previstas para a execução dos serviços, a fim de que tais informações sejam lançadas no sistema, o qual fará o cálculo do preço das peças a serem substituídas e do tempo de mão de obra a ser utilizado, já com os descontos contratados, estabelecendo, assim, os valores para o respectivo pagamento;

6.6 Ao licitante que possuir outro sistema deverá enviar o orçamento, a fim de que seja confrontado com os valores constantes do sistema CILIA.

7. DA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO E DA APROVAÇÃO

7.1 As peças e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados, deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a empresa se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto. Tais parâmetros serão regidos pelo SISTEMA CILIA, contratado pelo MPSC. Toda divergência será passível de negatização do(s) orçamento(s) pelo Representante do MPSC (Chefe do Setor de Manutenção Veicular - SEMAV);

7.2 As peças e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados, que não estiverem relacionados no SISTEMA CILIA, só terão sua execução autorizada após análise e aprovação do Chefe do SEMAV;

7.3 Os descontos ofertados pelo CONTRATADO deverão ser cumpridos rigorosamente sobre os preços das peças constantes no Sistema CILIA, e o não cumprimento dos descontos ofertados de acordo com os preços estipulados no orçamento será considerado inexecução parcial do contrato, submetendo-se o CONTRATADO às sanções prevista no contrato:

7.3.1 Caso não conste no Sistema CILIA o preço de alguma peça, lubrificante ou gás para ar condicionado a serem orçados, os descontos contratados serão aplicados sobre o preço praticado na empresa contratada.

7.4 As peças de reposição, utilizadas nos veículos em manutenção serão "ORIGINAIS", entendendo-se como tal aquela comercializada com o nome do fabricante ou da mesma marca da linha de montagem;

7.5 As peças utilizadas ou empregadas no serviço de manutenção preventiva ou corretiva deverão ser as indicadas pelo fabricante, podendo ser também genuínas, desde que sem ônus ao MPSC, sendo vedada a utilização de peças recondicionadas ou usadas:

7.5.1 Considera-se peça genuína aquela fornecida por concessionária autorizada da marca do veículo.

7.6 É permitido o recondicionamento das peças originais do veículos, quando possível, desde que não venham a interferir na segurança do veículo, mediante aprovação do Chefe do SEMAV;

7.7 O CONTRATADO se responsabilizará pelas peças substituídas nos veículos;

7.8 Antes da apresentação do orçamento ao MPSC o CONTRATADO deverá verificar se possui em estoque todos os itens orçados, bem como sua disponibilidade de mão-de-obra, os quais deverão ser programados e reservados para entrega ou aplicação imediatas, uma vez que, caso o orçamento seja aprovado pelo MPSC, não serão aceitas alterações de prazo, de preço, ou substituição de itens;

7.9 O tempo de execução do serviço, especificado no orçamento, não deverá exceder o estabelecido pelo sistema CILIA. Nos casos omissos será utilizada como referência aquela empregada pelo fabricante;

7.10 Os orçamentos deverão ser apresentados no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a solicitação do credenciado do MPSC;

7.11 O MPSC poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se o CONTRATADO a executar e fornecer o que for pelo MPSC aprovado;

7.12 No caso de recusa total ou parcial do orçamento, o CONTRATADO não terá direito a reclamações ou recurso, sendo somente reembolsado das despesas de desmontagens porventura ocorridas;

7.13 A solicitação de orçamento não deve ser entendida como autorização para a execução do objeto, a qual só ocorrerá mediante a emissão da Autorização de Fornecimento e/ou Serviço pelo CONTRATANTE.

8. GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS

8.1 Todos os serviços e peças substituídas deverão ter garantia mínima de 03 (três) meses ou de 5.000km, prevalecendo aquele que ocorrer primeiro, a contar da data de emissão da Nota Fiscal.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pelo Representante do CONTRATANTE, neste ato denominado Chefe do Setor de Manutenção Veicular - SEMAV, devidamente designado pelo Subprocurador-Geral para Assuntos Administrativos, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade dos serviços prestados;

9.2 O Chefe do SEMAV deverá ter livre acesso dentro do pátio do CONTRATADO na execução dos serviços da frota do MPSC não podendo ser impedido, dentro do horário de funcionamento do estabelecimento, de aproximar-se, acompanhar a execução dos serviços e caso perceba algum problema ordenar a imediata suspensão dos serviços, para verificação dos fatos.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1 Fornecer ao MPSC no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o recebimento do veículo a diagnosticar, orçamento detalhado para execução dos reparos, discriminando quantidade de horas por serviço com os respectivos valores de mão de obra e detalhamento das peças de reposição;

10.2 Executar os serviços contratados somente com prévia e expressa autorização formal do MPSC;

10.3 Cumprir os prazos de execução dos serviços, conforme a quantidade de horas constantes de cada orçamento;

10.4 Entregar os veículos submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, etc;

10.5 Entregar os veículos ao MPSC, somente após a conferência de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados;

10.6 Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados;

10.7 Disponibilizar ao Chefe do SEMAV todas as peças que foram substituídas nos serviços.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1 Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

11.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

11.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

ANEXO I DO OBJETO DETALHADO

RELAÇÃO DA FROTA OFICIAL DO MPSC

1. FROTA OFICIAL ATUAL DIVIDIDA POR LOCALIDADE:

1.1 A frota atual conta com 110 (cento e dez) veículos, conforme detalhamento abaixo. Tanto o quantitativo como o qualitativo de veículos descritos abaixo poderão ser alterados em virtude de novas aquisições, rodízio da frota ou desfazimento dos veículos existentes.

1.2 A quantidade de veículos indicada visa somente oferecer aos licitantes elementos para avaliação potencial de serviços, sendo que tal quantitativo não constitui, sob nenhuma hipótese, garantia de volume de serviço a ser requisitado, reservando-se ao MPSC o direito de alterar a distribuição da frota, adaptando-se às suas necessidades.

1.3 Não existem veículos fixos por contrato devendo qualquer CONTRATADO executar os serviços em qualquer veículo listado, dependendo do deslocamento do veículo estando mais próximo do local para manutenção. **Exceto para o caminhão VW 8/160 que será exclusivo do Lote 1 (Grande Florianópolis).**

1.4 Os veículos que se encontram em garantia estão inclusos no lote, sendo respeitadas as manutenções que possam interferir na garantia.

LOTE 1 – GRANDE FLORIANÓPOLIS (FLORIANÓPOLIS, SÃO JOSÉ, BIGUAÇÚ E PALHOÇA)							
QUANT.	MARCA	MODELO	CÂMBIO	ANO/MOD	KM ATUAL	PLACA	PRAZO DE GARANTIA
1	CHEVROLET	SPIN	AUTOMÁTICO	2014/2014	13.500	MMF 5792	14/03/2017
2	CHEVROLET	SPIN	AUTOMÁTICO	2014/2015	30.000	QHB 9228	17/10/2017
3	CHEVROLET	TRAILBLAZER DIESEL (A SER BLINDADA)	AUTOMÁTICO	2013/2013	41.052	MMA 7924	23/07/2016
4	CHEVROLET	TRAILBLAZER DIESEL	AUTOMÁTICO	2013/2013	70.800	MMA 7984	23/07/2016
5	CHEVROLET	TRAILBLAZER DIESEL	AUTOMÁTICO	2013/2013	46.000	MMA 7994	23/07/2016
6	FIAT	DOBLÒ 1.8	MANUAL	2005/2006	137.261	MEI 7029	-
7	FIAT	DOBLÒ 1.8	MANUAL	2005/2006	60.534	MEI 7059	-
8	FIAT	DOBLÒ 1.8	MANUAL	2010/2010	50.692	MHQ 8591	-
9	FIAT	DOBLÒ 1.8 CARGO	MANUAL	2006/2007	100.112	MBC 8961	-
10	FIAT	SIENA 1.8	MANUAL	2008/2009	96.282	MFR 9496	-
11	FORD	FOCUS 2.0	MANUAL	2012/2013	73.105	MKV 7446	-
12	FORD	FOCUS 2.0	MANUAL	2012/2013	73.900	MKV 4866	-
13	FORD	FOCUS 2.0	MANUAL	2012/2013	72.983	MKV 4836	-
14	FORD	FOCUS 2.0	MANUAL	2012/2013	73.105	MKV 7466	-
15	FORD	FOCUS 2.0	MANUAL	2012/2013	69.829	MKV 4856	-
16	FORD	FIESTA 1.6	MANUAL	2012/2012	36.792	MKM 7451	-
17	FORD	RANGER 3.0	MANUAL	2011/2011	51.410	MIG 9976	-
18	FORD	RANGER 3.0	MANUAL	2009/2010	97.074	MHV 8593	-
19	HONDA	XRE 300	-	2011/2011	3.153	MIW 1792	-
20	HONDA	XRE 300	-	2011/2011	2.340	MIW 2722	-
21	HYUNDAI	HR	MANUAL	2009/2010	73.670	MHR 0851	-
22	MERCEDES BENZ	SPRINTER	MANUAL	2000/2001	171.744	MBS 0752	-
23	NISSAN	FRONTIER SL	AUTOMÁTICO	2014/2014	26.509	MMI 5076	25/07/2017
24	NISSAN	FRONTIER SL	AUTOMÁTICO	2014/2014	22.235	QHM 7971	11/12/2017

LOTE 1 – GRANDE FLORIANÓPOLIS (FLORIANÓPOLIS, SÃO JOSÉ, BIGUAÇÚ E PALHOÇA)							
QUANT.	MARCA	MODELO	CÂMBIO	ANO/MOD	KM ATUAL	PLACA	PRAZO DE GARANTIA
25	NISSAN	FRONTIER SL	AUTOMÁTICO	2014/2014	12.202	MMI 5276	25/07/2017
26	PEUGEOT	408 ALLURE	AUTOMÁTICO	2013/2014	30.300	OKG 4945	24/06/2017
27	PEUGEOT	408 ALLURE	AUTOMÁTICO	2013/2014	15.522	OKG 5055	24/06/2017
28	PEUGEOT	408 ALLURE	AUTOMÁTICO	2013/2014	20.200	OKG 5125	24/06/2017
29	PEUGEOT	408 ALLURE	AUTOMÁTICO	2013/2014	19.077	OKG 5185	24/06/2017
30	PEUGEOT	408 ALLURE	AUTOMÁTICO	2013/2014	24.950	OKG 5875	24/06/2017
31	PEUGEOT	408 ALLURE	AUTOMÁTICO	2013/2014	26.936	OKG 5895	24/06/2017
32	PEUGEOT	408 ALLURE	AUTOMÁTICO	2013/2014	20.190	OKG 5975	24/06/2017
33	PEUGEOT	408 ALLURE	AUTOMÁTICO	2013/2014	29.000	OKG 6045	24/06/2017
34	PEUGEOT	408 ALLURE	AUTOMÁTICO	2013/2014	14.000	OKG 6115	24/06/2017
35	PEUGEOT	408 ALLURE	AUTOMÁTICO	2013/2014	16.638	OKG 6165	24/06/2017
36	PEUGEOT	408 ALLURE	AUTOMÁTICO	2013/2014	25.584	OKG 6375	24/06/2017
37	PEUGEOT	408 ALLURE	AUTOMÁTICO	2013/2014	18.000	OKG 6405	24/06/2017
38	PEUGEOT	408 ALLURE	AUTOMÁTICO	2013/2014	27.998	OKG 6415	24/06/2017
39	PEUGEOT	408 ALLURE	AUTOMÁTICO	2013/2014	20.206	OKG 8075	24/06/2017
40	RENAULT	LOGAN 1.6 8V	MANUAL	2010/2011	77.951	MIA 1637	-
41	RENAULT	LOGAN 1.6 8V	MANUAL	2010/2011	32.137	MIG 3017	-
42	RENAULT	LOGAN 1.6 8V	MANUAL	2009/2010	84.000	MHM 4099	-
43	RENAULT	LOGAN 1.6 8V	MANUAL	2009/2010	74.803	MHM 4459	-
44	RENAULT	LOGAN 1.6 8V	MANUAL	2009/2010	44.327	MHM 4359	-
45	RENAULT	LOGAN 1.6 8V	MANUAL	2012/2013	43.473	MJJ 8416	-
46	RENAULT	LOGAN 1.6 8V	MANUAL	2009/2010	75.116	MGT 9789	-
47	RENAULT	LOGAN 1.6 8V	MANUAL	2009/2010	55.378	MHM 4439	-
48	RENAULT	LOGAN 1.6 8V	MANUAL	2009/2010	71.305	MGS 6657	-
49	RENAULT	LOGAN 1.6 8V	MANUAL	2012/2012	22.080	MKL 9301	-
50	RENAULT	LOGAN 1.6 8V	MANUAL	2010/2011	63.460	MIA 1827	-
51	RENAULT	LOGAN 1.6 8V	MANUAL	2009/2010	40.708	MHM 4339	-
52	TOYOTA	COROLLA	AUTOMÁTICO	2005/2006	116.047	MDY 2458	-
53	VOLKSWAGEM	CAMINHÃO 8/160	MANUAL	2012/2013	79.945	MKK 4788	-

LOTE 2 – ARARANGUÁ E CRICIÚMA							
QUANT.	MARCA	MODELO	CÂMBIO	ANO/MOD	KM ATUAL	PLACA	PRAZO DE GARANTIA
1	CHEVROLET	SPIN	AUTOMÁTICO	2014/2015	14.054	OKF 9446	16/07/2017
2	FORD	FOCUS 2.0	MANUAL	2012/2013	66.191	MKV 7516	-
3	FORD	RANGER 3.0	MANUAL	2010/2010	96.195	MIE 1944	-
4	HONDA	XRE 300	-	2011/2011	2.850	MIW 2752	-
5	RENAULT	LOGAN 1.6 8V	MANUAL	2010/2011	50.771	MIA 2457	-
6	RENAULT	LOGAN 1.6 8V	MANUAL	2012/2013	52.996	MJJ 8356	-
7	RENAULT	LOGAN 1.6 8V	MANUAL	2009/2010	54.684	MGT 9699	-

LOTE 3 – BALNEÁRIO CAMBORIÚ E ITAJAÍ

QUANT.	MARCA	MODELO	CÂMBIO	ANO/MOD	KM ATUAL	PLACA	PRAZO DE GARANTIA
1	CHEVROLET	SPIN	AUTOMÁTICO	2014/2015	2.969	OKF 8616	16/07/2017
2	CHEVROLET	SPIN	AUTOMÁTICO	2014/2015	5.733	QHB 9198	17/10/2017
3	FORD	FOCUS 2.0	MANUAL	2012/2013	64.869	MKW 0346	-
4	HONDA	XRE 300	-	2011/2011	1.500	MIW 2612	-
5	NISSAN	FRONTIER	AUTOMÁTICO	2014/2014	24.216	MMI 5196	25/07/2017
6	RENAULT	LOGAN 1.6 8V	MANUAL	2009/2010	28.827	MHM 4269	-
7	RENAULT	LOGAN 1.6 8V	MANUAL	2012/2013	41.934	MJJ 8376	-

LOTE 4 – BLUMENAU E BRUSQUE

QUANT.	MARCA	MODELO	CÂMBIO	ANO/MOD	KM ATUAL	PLACA	PRAZO DE GARANTIA
1	CHEVROLET	SPIN	AUTOMÁTICO	2014/2015	8.134	OKF 8716	16/07/2017
2	RENAULT	LOGAN 1.6 8V	MANUAL	2010/2011	51.456	MIA 4007	-
3	RENAULT	LOGAN 1.6 8V	MANUAL	2012/2013	37.799	MJJ 8446	-

LOTE 5 – CANOINHAS

QUANT.	MARCA	MODELO	CÂMBIO	ANO/MOD	KM ATUAL	PLACA	PRAZO DE GARANTIA
1	RENAULT	LOGAN 1.6 8V	MANUAL	2010/2011	50.433	MIG 3537	-

LOTE 6 – CHAPECÓ, CONCÓRDIA E XANXERÊ

QUANT.	MARCA	MODELO	CÂMBIO	ANO/MOD	KM ATUAL	PLACA	PRAZO DE GARANTIA
1	CHEVROLET	SPIN	AUTOMÁTICO	2014/2015	20.500	OKF 8606	16/07/2017
2	FIAT	SIENA 1.8	MANUAL	2008/2009	94.202	MFR 9426	-
3	FORD	FOCUS 2.0	MANUAL	2012/2013	76.110	MKV 5106	-
4	FORD	FOCUS 2.0	MANUAL	2012/2013	66.758	MKV 4656	-
5	FORD	RANGER 3.0	MANUAL	2011/2011	32.902	MJA 9757	-
6	HONDA	XRE 300	-	2011/2011	2.801	MIW 2662	-
7	RENAULT	LOGAN 1.6 8V	MANUAL	2009/2010	59.536	MHM 4299	-
8	RENAULT	LOGAN 1.6 8V	MANUAL	2009/2010	40.355	MGS 6777	-
9	RENAULT	LOGAN 1.6 8V	MANUAL	2009/2010	31.107	MGS 6767	-
10	RENAULT	LOGAN 1.6 8V	MANUAL	2009/2010	36.000	MGS 6757	-

LOTE 7 – CURITIBANOS

QUANT.	MARCA	MODELO	CÂMBIO	ANO/MOD	KM ATUAL	PLACA	PRAZO DE GARANTIA
1	RENAULT	LOGAN 1.6 8V	MANUAL	2009/2010	30.351	MGS 6697	-

LOTE 8 – JARAGUÁ DO SUL E JOINVILLE

QUANT.	MARCA	MODELO	CÂMBIO	ANO/MOD	KM ATUAL	PLACA	PRAZO DE GARANTIA
1	CHEVROLET	SPIN	AUTOMÁTICO	2014/2015	20.200	OKF 8636	16/07/2017
2	CHEVROLET	SPIN	AUTOMÁTICO	2014/2015	7.400	OKF 8666	16/07/2017
3	FORD	FOCUS 2.0	MANUAL	2012/2013	77.425	MKV 7476	-

LOTE 8 – JARAGUÁ DO SUL E JOINVILLE							
QUANT.	MARCA	MODELO	CÂMBIO	ANO/MOD	KM ATUAL	PLACA	PRAZO DE GARANTIA
4	FORD	RANGER 3.0	MANUAL	2009/2010	103.217	MHW 0783	-
5	HONDA	XRE 300	-	2011/2011	17.825	MIW 2782	-
6	HONDA	XRE 300	-	2011/2011	1.827	MIW 2822	-
7	RENAULT	LOGAN 1.6 8V	MANUAL	2009/2010	73.930	MHM 4389	-
8	RENAULT	LOGAN 1.6 8V	MANUAL	2009/2010	44.836	MHM 4419	-
9	RENAULT	LOGAN 1.6 8V	MANUAL	2012/2013	56.604	MJJ 8396	-
10	-	REBOQUE PARA MOTOCICLETA	-	-	-	MFB 5731	-

LOTE 9 – JOAÇABA							
QUANT.	MARCA	MODELO	CÂMBIO	ANO/MOD	KM ATUAL	PLACA	PRAZO DE GARANTIA
1	CHEVROLET	SPIN	AUTOMÁTICO	2014/2015	19.445	OKF 8646	16/07/2017
2	RENAULT	LOGAN 1.6 8V	MANUAL	2009/2010	74.786	MHM 4429	-

LOTE 10 – LAGES							
QUANT.	MARCA	MODELO	CÂMBIO	ANO/MOD	KM ATUAL	PLACA	PRAZO DE GARANTIA
1	CHEVROLET	SPIN	AUTOMÁTICO	2014/2015	20.800	OKF 8686	16/07/2017
2	FIAT	SIENA 1.8	MANUAL	2008/2009	118.807	MFR 9456	-
3	FORD	FOCUS 2.0	MANUAL	2012/2013	55.982	MKV 7486	-
4	NISSAN	FRONTIER	AUTOMÁTICO	2014/2014	29.895	MLV 9732	07/02/2017
5	RENAULT	LOGAN 1.6 8V	MANUAL	2010/2011	76.866	MIA 2347	-
6	RENAULT	LOGAN 1.6 8V	MANUAL	2012/2013	22.679	MJJ 8326	-
7	RENAULT	LOGAN 1.6 8V	MANUAL	2009/2010	62.822	MHM 4309	-

LOTE 11 – LAGUNA E TUBARÃO							
QUANT.	MARCA	MODELO	CÂMBIO	ANO/MOD	KM ATUAL	PLACA	PRAZO DE GARANTIA
1	CHEVROLET	SPIN	AUTOMÁTICO	2014/2015	14.107	OKF 8706	16/07/2017
2	RENAULT	LOGAN 1.6 8V	MANUAL	2012/2012	33.590	MKL 9331	-
3	RENAULT	LOGAN 1.6 8V	MANUAL	2009/2010	46.842	MHL 7639	-

LOTE 12 – RIO DO SUL							
QUANT.	MARCA	MODELO	CÂMBIO	ANO/MOD	KM ATUAL	PLACA	PRAZO DE GARANTIA
1	CHEVROLET	SPIN	AUTOMÁTICO	2014/2015	17.754	OKF 8556	16/07/2017
2	RENAULT	LOGAN 1.6 8V	MANUAL	2009/2010	63.531	MGS 6717	-

LOTE 13 - SÃO MIGUEL DO OESTE							
QUANT.	MARCA	MODELO	CÂMBIO	ANO/MOD	KM ATUAL	PLACA	PRAZO DE GARANTIA
1	CHEVROLET	SPIN	AUTOMÁTICO	2014/2015	21.350	OKF 8696	16/07/2017
2	RENAULT	LOGAN 1.6 8V	MANUAL	2009/2010	75.125	MGT 9739	-

LOTE 14 - VIDEIRA							
QUANT.	MARCA	MODELO	CÂMBIO	ANO/MOD	KM ATUAL	PLACA	PRAZO DE GARANTIA
1	CHEVROLET	SPIN	AUTOMÁTICO	2014/2015	19.820	QHB 9248	17/10/2017

ANEXO II DO OBJETO DETALHADO

DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE APÓLICE DE SEGURO

NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:_____

CNPJ:_____

ENDEREÇO:_____

Declaramos, para efeitos do atendimento do subitem _____ do Edital de Pregão Presencial N. 0632016/MP, realizado pelo Ministério Público de Santa Catarina, que o licitante acima qualificado entregará cópia da Apólice de Seguro contra quaisquer acidentes, inclusive naturais, roubo e furto, assumindo ainda total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Ministério Público Estadual ou a terceiros, enquanto os veículos estiverem sob sua guarda e quando seus empregados ou prepostos estiverem os conduzindo, caso seja consagrado vencedor do referido Pregão.

Local e data

Nome e assinatura do
representante do licitante

ANEXO II - PLANILHA DE PERCENTUAL DE DESCONTOS**LOTE 01 - GRANDE FLORIANÓPOLIS (FLORIANÓPOLIS, SÃO JOSÉ, BIGUAÇÚ E PALHOÇA)**

Item	Descrição	Percentual de desconto MÍNIMO (*)
1	SERVIÇOS MECÂNICOS, conforme especificações do Anexo I -Objeto Detalhado.	7,82%
2	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE, conforme especificações do Anexo I - Objeto Detalhado.	5,46%
3	LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS, conforme especificações do Anexo I - Objeto Detalhado.	1,52%
4	CARGA DE GÁS PARA CONDICIONADOR DE AR VEICULAR, conforme especificações do Anexo I - Objeto Detalhado.	1,12%

LOTE 02 - ARARANGUÁ E CRICIÚMA

Item	Descrição	Percentual de desconto MÍNIMO (*)
1	SERVIÇOS MECÂNICOS, conforme especificações do Anexo I -Objeto Detalhado.	7,82%
2	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE, conforme especificações do Anexo I - Objeto Detalhado.	5,46%
3	LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS, conforme especificações do Anexo I - Objeto Detalhado.	1,52%
4	CARGA DE GÁS PARA CONDICIONADOR DE AR VEICULAR, conforme especificações do Anexo I - Objeto Detalhado.	1,12%

LOTE 03 - BALNEÁRIO CAMBORIÚ E ITAJAÍ

Item	Descrição	Percentual de desconto MÍNIMO (*)
1	SERVIÇOS MECÂNICOS, conforme especificações do Anexo I -Objeto Detalhado.	7,82%
2	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE, conforme especificações do Anexo I - Objeto Detalhado.	5,46%
3	LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS, conforme especificações do Anexo I - Objeto Detalhado.	1,52%
4	CARGA DE GÁS PARA CONDICIONADOR DE AR VEICULAR, conforme especificações do Anexo I - Objeto Detalhado.	1,12%

LOTE 04 – BLUMENAU E BRUSQUE

Item	Descrição	Percentual de desconto MÍNIMO (*)
1	SERVIÇOS MECÂNICOS, conforme especificações do Anexo I -Objeto Detalhado.	7,82%
2	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE, conforme especificações do Anexo I – Objeto Detalhado.	5,46%
3	LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS, conforme especificações do Anexo I – Objeto Detalhado.	1,52%
4	CARGA DE GÁS PARA CONDICIONADOR DE AR VEICULAR, conforme especificações do Anexo I – Objeto Detalhado.	1,12%

LOTE 05 – CANOINHAS

Item	Descrição	Percentual de desconto MÍNIMO (*)
1	SERVIÇOS MECÂNICOS, conforme especificações do Anexo I -Objeto Detalhado.	7,82%
2	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE, conforme especificações do Anexo I – Objeto Detalhado.	5,46%
3	LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS, conforme especificações do Anexo I – Objeto Detalhado.	1,52%
4	CARGA DE GÁS PARA CONDICIONADOR DE AR VEICULAR, conforme especificações do Anexo I – Objeto Detalhado.	1,12%

LOTE 06 – CHAPECÓ, CONCÓRDIA E XANXERÊ

Item	Descrição	Percentual de desconto MÍNIMO (*)
1	SERVIÇOS MECÂNICOS, conforme especificações do Anexo I -Objeto Detalhado.	7,82%
2	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE, conforme especificações do Anexo I – Objeto Detalhado.	5,46%
3	LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS, conforme especificações do Anexo I – Objeto Detalhado.	1,52%
4	CARGA DE GÁS PARA CONDICIONADOR DE AR VEICULAR, conforme especificações do Anexo I – Objeto Detalhado.	1,12%

LOTE 07 – CURITIBANOS

Item	Descrição	Percentual de desconto MÍNIMO (*)
1	SERVIÇOS MECÂNICOS, conforme especificações do Anexo I -Objeto Detalhado.	7,82%
2	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE, conforme especificações do Anexo I – Objeto Detalhado.	5,46%
3	LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS, conforme especificações do Anexo I – Objeto Detalhado.	1,52%
4	CARGA DE GÁS PARA CONDICIONADOR DE AR VEICULAR, conforme especificações do Anexo I – Objeto Detalhado.	1,12%

LOTE 08 – JARAGUÁ DO SUL, JOINVILLE E SÃO BENTO DO SUL

Item	Descrição	Percentual de desconto MÍNIMO (*)
1	SERVIÇOS MECÂNICOS, conforme especificações do Anexo I -Objeto Detalhado.	7,82%
2	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE, conforme especificações do Anexo I – Objeto Detalhado.	5,46%
3	LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS, conforme especificações do Anexo I – Objeto Detalhado.	1,52%
4	CARGA DE GÁS PARA CONDICIONADOR DE AR VEICULAR, conforme especificações do Anexo I – Objeto Detalhado.	1,12%

LOTE 09 – JOAÇABA

Item	Descrição	Percentual de desconto MÍNIMO (*)
1	SERVIÇOS MECÂNICOS, conforme especificações do Anexo I -Objeto Detalhado.	7,82%
2	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE, conforme especificações do Anexo I – Objeto Detalhado.	5,46%
3	LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS, conforme especificações do Anexo I – Objeto Detalhado.	1,52%
4	CARGA DE GÁS PARA CONDICIONADOR DE AR VEICULAR, conforme especificações do Anexo I – Objeto Detalhado.	1,12%

LOTE 10 – LAGES

Item	Descrição	Percentual de desconto MÍNIMO (*)
1	SERVIÇOS MECÂNICOS, conforme especificações do Anexo I -Objeto Detalhado.	7,82%
2	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE, conforme especificações do Anexo I – Objeto Detalhado.	5,46%
3	LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS, conforme especificações do Anexo I – Objeto Detalhado.	1,52%
4	CARGA DE GÁS PARA CONDICIONADOR DE AR VEICULAR, conforme especificações do Anexo I – Objeto Detalhado.	1,12%

LOTE 11 – LAGUNA E TUBARÃO

Item	Descrição	Percentual de desconto MÍNIMO (*)
1	SERVIÇOS MECÂNICOS, conforme especificações do Anexo I -Objeto Detalhado.	7,82%
2	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE, conforme especificações do Anexo I – Objeto Detalhado.	5,46%
3	LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS, conforme especificações do Anexo I – Objeto Detalhado.	1,52%
4	CARGA DE GÁS PARA CONDICIONADOR DE AR VEICULAR, conforme especificações do Anexo I – Objeto Detalhado.	1,12%

LOTE 12 – RIO DO SUL

Item	Descrição	Percentual de desconto MÍNIMO (*)
1	SERVIÇOS MECÂNICOS, conforme especificações do Anexo I -Objeto Detalhado.	7,82%
2	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE, conforme especificações do Anexo I – Objeto Detalhado.	5,46%
3	LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS, conforme especificações do Anexo I – Objeto Detalhado.	1,52%
4	CARGA DE GÁS PARA CONDICIONADOR DE AR VEICULAR, conforme especificações do Anexo I – Objeto Detalhado.	1,12%

LOTE 13 – SÃO MIGUEL DO OESTE

Item	Descrição	Percentual de desconto MÍNIMO (*)
1	SERVIÇOS MECÂNICOS, conforme especificações do Anexo I -Objeto Detalhado.	7,82%
2	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE, conforme especificações do Anexo I – Objeto Detalhado.	5,46%
3	LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS, conforme especificações do Anexo I – Objeto Detalhado.	1,52%
4	CARGA DE GÁS PARA CONDICIONADOR DE AR VEICULAR, conforme especificações do Anexo I – Objeto Detalhado.	1,12%

LOTE 14 – VIDEIRA

Item	Descrição	Percentual de desconto MÍNIMO (*)
1	SERVIÇOS MECÂNICOS, conforme especificações do Anexo I -Objeto Detalhado.	7,82%
2	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE, conforme especificações do Anexo I – Objeto Detalhado.	5,46%
3	LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS, conforme especificações do Anexo I – Objeto Detalhado.	1,52%
4	CARGA DE GÁS PARA CONDICIONADOR DE AR VEICULAR, conforme especificações do Anexo I – Objeto Detalhado.	1,12%

(*) A Planilha de Percentual de Desconto informa o desconto MÍNIMO para o objeto desta licitação.

ANEXO III - FORMULÁRIO DA PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTOS

LICITANTE:	_____		
Endereço:	_____	Número:	_____
Bairro:	_____	Cidade:	_____ UF: _____
CEP:	_____	Tel/Fax:	_____
CNPJ:	_____		

Dados Bancários:		
Banco – Nome / Nº:	Agência Nº:	Conta Corrente Nº:
_____	_____	_____

* Dados Adicionais:	Responsável pela Assinatura do Contrato:
Nome: _____	Cargo / Função: _____
Estado Civil: _____	RG Nº: _____
Telefone / Fax: _____	E-mail: _____

* Preenchimento facultativo

Responsável NOMEADO pelo Licitante, para representá-lo conforme Cláusula **** da Minuta do Contrato:			
Nome: _____	Cargo / Função: _____		
Estado Civil: _____	RG Nº: _____	CPF Nº: _____	
Telefone / Fax: _____	E-mail: _____		

A presente proposta tem como objeto a execução dos serviços abaixo discriminados, de acordo com as especificações constantes do presente edital.

Utilizando-se a fórmula abaixo, sendo então considerado o melhor Índice de Desconto ofertado para os lotes:

LOTE (...) -

$$ID = (MO\% \times 0,40) + (PO\% \times 0,50) + (L\% \times 0,08) + (GAC\% \times 0,02)$$

Onde:

LOTE(s) (...) = número do lote correspondente ofertado;

ID = Índice de desconto do Lote;

MO% = Percentual de desconto em serviços/mão-de-obra ofertado pelo licitante;

PO% = Percentual de desconto de Peças Originais ofertado pelo licitante;

L% = Percentual de desconto de Lubrificantes ofertado pelo licitante;

GAC% = Percentual de desconto de Gás para Ar Condicionado ofertado pelo licitante.

O percentual de desconto ofertado (%), multiplicar-se-á com a distribuição de pesos percentuais abaixo discriminados:

- . 40% (quarenta por cento) para a mão-de-obra;
- . 50% (cinquenta por cento) para as peças originais;
- . 8% (oito por cento) para lubrificantes;
- . 2% (dois por cento) para o gás para ar condicionado;

Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos no Edital, apresentar o **MAIOR ÍNDICE DE DESCONTO DO LOTE**.

_____, ____ de _____ de 201-.

(Nome e assinatura do responsável)

ANEXO IV - CARTA DE PREPOSIÇÃO

O Licitante _____, inscrito no CNPJ sob o n. _____, com sede na Av./Rua _____, nomeia o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade n. _____ e CPF n. _____, como seu preposto na licitação instaurada pelo Ministério Público do Estado de Santa Catarina, na modalidade PREGÃO n. 063/2016/MP, para tanto autoriza este a apresentar proposta e formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Nome e assinatura do representante legal do licitante*
(com firma reconhecida)

* Este documento deverá ser assinado pelo representante legal indicado no ato constitutivo da empresa.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

....., inscrito no CNPJ n., por
intermédio de seu representante legal Sr(a)., portador(a) da Carteira
de Identidade n. e inscrito(a) no CPF sob n., DECLARA, sob as penas da
lei, que não incide nas vedações de que trata o subitem 6.3.1 do edital.

....., de de

.....
(Nome e assinatura do representante legal)

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrito no CNPJ n.
_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a).
_____, portador(a) da Carteira de Identidade n. _____ e
inscrito(a) no CPF sob n. _____, DECLARA que detém a condição de microempresa ou empresa de
pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006.

Optante do SIMPLES/Nacional () SIM () NÃO

_____, ____ de _____ de _____.

(Nome e assinatura do representante legal)

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, com sede na Rua Bocaiúva, 1750, Paço da Bocaiúva, Centro, nesta Capital, CNPJ 76.276.849/0001-54, neste ato representado pelo Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Senhor(a) _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), Procurador(a) de Justiça, portador(a) da Cédula de Identidade RG n. _____, doravante denominado CONTRATANTE, e _____, com endereço/sede na Rua _____, e CPF/CNPJ _____, neste ato representado pelo Senhor(a) _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade RG n. _____, doravante denominado CONTRATADO, com fulcro na Lei n. 8.666/93, resolvem celebrar **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o necessário fornecimento de peças e acessórios, para atender aos veículos da frota oficial do Ministério Público de Santa Catarina, e ainda, para todos aqueles que forem adquiridos, cedidos e emprestados durante a vigência do contrato, em que se inclui: mecânica geral, inclusive o sistema elétrico/eletrônico e hidráulico, retífica, funilaria, pintura em geral, conserto do sistema de refrigeração, ar-condicionado, serviços de tapeçaria, estofamento, balanceamento, alinhamento e geometria, troca de óleos e filtros, alinhamento de direção, lubrificação, instalação de acessórios, montagem, desmontagem e conserto de pneus e aros, conforme constante no anexo III do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA DE EXECUÇÃO

O objeto será executado de forma indireta e sob demanda, sob o regime de tarefa, empreitada por preço unitário, conforme determina o art. 10, inciso II, alíneas “b” e “d”, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PREÇO

Dá-se a este contrato o valor estimado anual de R\$ ***,00 (*****), sendo R\$ ***,00 (***** para o item 1; R\$ ***,00 (***** para o item 2; R\$ ***,00 (***** para o item 3; e R\$ ***,00 (***** para o item 4, para os serviços previstos na Cláusula Primeira e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Vigésima, sendo aplicados os descontos conforme abaixo.

Item	Descrição	Percentual de desconto
1	SERVIÇOS MECÂNICOS, conforme especificações do Anexo III do Contrato.	**%
2	PEÇAS AUTOMOTIVAS, conforme especificações do Anexo III do Contrato.	**%
3	LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS, conforme especificações do Anexo III do Contrato.	**%
4	CARGA DE GÁS, conforme especificações do Anexo III do Contrato.	**%

Para o exercício de 2017 ficam os valores condicionados à prévia disponibilização dos respectivos recursos orçamentários.

CLÁUSULA QUARTA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SELIC/ymdc

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do MPSC, Unidade Orçamentária 4001, Funcional Programática 006763 (Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos), Fontes 0.3.84, 0.1.00, 0.1.61, 0.1.62 e 0.1.84, Natureza da Despesa Orçamentária 3.3.90.30 (Materiais de Consumo) e 3.3.90.39 (Serviços de Manutenção).

CLÁUSULA QUINTA **DO PAGAMENTO**

As condições de pagamento ficam assim estabelecidas:

§ 1º Os pagamentos devidos ao CONTRATADO serão efetuados com os recursos do MPSC, por intermédio do Banco do Brasil, Agência 3582-3, **na conta corrente indicada pelo CONTRATADO**, até o 10º dia útil após o recebimento e aceite da nota fiscal pelo representante credenciado do CONTRATANTE, ou, ainda, por meio de fatura com código de barras.

§ 2º O CONTRATADO que não possuir conta corrente no Banco do Brasil poderá receber o pagamento em outras instituições, mediante crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação, conforme disposto na Portaria n. 1.708/2014/MP.

§3º As notas fiscais que forem apresentadas com erro serão devolvidas ao CONTRATADO para retificação e reapresentação, acrescendo-se ao prazo fixado no parágrafo anterior os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

§4º A conta corrente indicada pelo CONTRATADO deverá, **obrigatoriamente**, estar relacionada ao CNPJ, da matriz ou da filial, do licitante vencedor.

§5º O CONTRATANTE só efetuará o pagamento mediante a apresentação de nota fiscal emitida de forma correta, razão pela qual os licitantes deverão observar os casos em que é obrigatório emitir nota fiscal eletrônica.

§6º A devolução da Nota Fiscal não aprovada pelo CONTRATANTE, em hipótese alguma servirá de pretexto para que o CONTRATADO suspenda os serviços.

CLÁUSULA SEXTA **DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA POR INADIMPLEMENTO**

Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido, e desde que não haja culpa do CONTRATADO, os valores correspondentes à fatura serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, conforme determina o art. 117 da Constituição Estadual.

CLÁUSULA SÉTIMA **DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O CONTRATADO obriga-se a prestar os serviços ora contratados de acordo com as condições contidas no Anexo III do Contrato, e em sua proposta, contados da data do início da vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA **DA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS**

O CONTRATADO não pode interromper os serviços sob a alegação de não estar recebendo os pagamentos devidos. Pode ele, contudo, suspender o cumprimento de suas obrigações se os pagamentos devidos pelo CONTRATANTE atrasarem por mais de 90 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra (art. 78, inciso XV, Lei n. 8.666/93).

CLÁUSULA NONA **DA SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO**

O pagamento poderá ser susgado pelo CONTRATANTE se, após ter sido dado o aceite nos serviços, for constatado que

eles não foram realizados na forma estipulada neste contrato, e o CONTRATADO esteja se omitindo ou se recusando a adequá-los.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RECOMPOSIÇÃO

Este contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do CONTRATADO e a retribuição do CONTRATANTE para justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

§ 1º A recomposição dos preços de mão-de-obra poderá ser concedida pela CONTRATANTE, nos termos do art. 65, inciso II, letra "d" da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a partir da análise e discussão de planilha de custos;

§ 2º Para a recomposição dos preços de que trata o parágrafo anterior, o CONTRATADO deverá solicitar, formalmente, ao órgão requisitante, o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, comprovando o aumento dos encargos;

§ 3º Também será considerada, para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a hipótese de o preço da mão-de-obra sofrer redução (decrécimo), inclusive promoção;

§ 4º O percentual de desconto aplicado sobre os serviços, assim como sobre os materiais automotivos (peças e acessórios), é fixo e inalterável;

§ 5º A recomposição dos preços aplicados sobre os materiais automotivos (peças e acessórios) contratados pelo MPSC obedecerá, tão-somente, e independentemente de solicitação, as variações promovidas oficialmente pelo SISTEMA CILIA ou, eventualmente, aquelas aplicadas pela própria empresa contratada em relação ao material não previsto no referido sistema;

§ 6º O pedido de recomposição dos preços de mão-de-obra, fundamentado e devidamente instruído com provas que evidencie a sua necessidade, deverá ser endereçado à Coordenadoria de Operações Administrativas do MPSC situada à rua Pedro Ivo, n. 231, andar térreo, sala 002, Centro, Florianópolis/SC - CEP 88.010-070, com identificação do número DO CONTRATO, ou ainda, por e-mail: coad@mpsc.mp.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O contrato poderá ser alterado, através de termos aditivos, por acordo entre as partes, ou unilateralmente por parte do CONTRATANTE no caso de acréscimos ou supressões de quantidades em até 25% do valor total atualizado, conforme art. 65 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS REPRESENTANTES DAS PARTES

As partes nomearão por escrito, responsáveis com poderes para representá-las em todos os atos praticados referentes à execução do contrato, conforme Anexos I e II deste contrato.

§ 1º O representante do CONTRATANTE terá poderes para solicitar, fiscalizar, receber e aceitar os SERVIÇOS e especialmente para:

I - Sustar os serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que, a seu critério, considerar esta medida necessária à sua boa execução ou à salvaguarda dos interesses do CONTRATANTE;

II - Recusar os serviços realizados que não atendam às boas normas técnicas;

III - Questionar todos os problemas técnicos constatados;

IV - Ajustar com o representante do CONTRATADO, nas hipóteses comprovadas de caso fortuito e força maior, conforme estipulado no Código Civil Brasileiro, as alterações na ordem de sequência ou no prazo de realização dos fornecimentos; e,

V - Solicitar a substituição do representante credenciado pelo CONTRATADO, no prazo máximo de uma semana.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA FISCALIZAÇÃO

Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer, a qualquer tempo e por qualquer pretexto, da maneira como melhor lhe aprouver e convier, diretamente ou por intermédio de seu representante especialmente nomeado, completa fiscalização do objeto deste contrato, para o que o CONTRATADO se compromete a permitir o livre acesso dele a todos os locais necessários e a fornecer todas as informações solicitadas. O exercício pelo CONTRATANTE do direito de fiscalização não exonera o CONTRATADO de suas obrigações, nem de qualquer forma diminui sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

O CONTRATANTE possui os seguintes direitos e obrigações:

I - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pelo CONTRATADO;

II - Disponibilizar infraestrutura e equipamentos para as reuniões; e,

III - Franquear o acesso, previamente agendado, dos representantes do CONTRATADO às instalações e equipamentos do MPSC, quando for necessário à execução dos serviços contratados.

O CONTRATADO possui os seguintes direitos e obrigações, além das mencionadas no Anexo III do contrato:

I - Dar integral cumprimento à sua proposta, a qual passa a integrar o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição;

II - Executar, integralmente e com perfeição técnica, o objeto deste contrato;

III - Cumprir os prazos estabelecidos, sob pena de multa, sem prejuízo de outras cominações cabíveis;

IV - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

V - Suportar todos os encargos envolvidos no objeto contratado, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

VI - Responsabilizar-se pelo sigilo e confidencialidade, por si e seus empregados alocados na execução dos serviços, dos documentos e/ou informações que lhe chegarem ao conhecimento por força da execução do contrato, não podendo divulgá-los, sob qualquer pretexto; e,

VII - Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo decorrente do uso inadequado ou falta de zelo e cuidado no uso dos utensílios, materiais e equipamentos disponibilizados pelo CONTRATANTE.

VIII - Impossibilitado de cumprir o(s) prazo(s) de entrega execução dos serviços, o CONTRATADO deverá adotar os seguintes procedimentos:

a - Protocolar o pedido de prorrogação de prazo antes da data limite para entrega, junto ao Setor de Manutenção Veicular – SEMAV, no endereço: Rua Bocaiúva, n. 1750, andar térreo, sala 10, Edifício Sede do MPSC, Centro, Florianópolis/SC, CEP. 88.015-904, ou ainda, pelo e-mail: semav@mpsc.mp.br, devendo, no mínimo, constar:

a.1 - Identificação do objeto, número do contrato, número do empenho e da Autorização de Fornecimento/Serviço;

a.2 - Justificativa, plausível, quanto à necessidade da prorrogação;

a.3 - Documentação comprobatória; e,

a.4 - Indicação do novo prazo a ser cumprido.

b - O(s) pedido(s) de prorrogação de prazo, em conformidade com o disposto no subitem anterior, será(ão) apreciado(s) com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido, ficando a critério do MPSC seu deferimento;

c - Caso o MPSC conceda a prorrogação do prazo, nova data-limite será estabelecida, em conformidade com o deferido;

d - Caso o MPSC não conceda a prorrogação do prazo, o CONTRATADO estará sujeito às sanções administrativas pertinentes;

e - Serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo de entrega; e,

f - O não cumprimento do disposto nos incisos anteriores facultará ao MPSC a adoção de medidas objetivando possível rescisão contratual, incorrendo o CONTRATADO, conforme o caso, nas sanções administrativas cabíveis.

IX - É vedada a prestação de serviço por empregados de empresas fornecedoras de mão de obra que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membro ou de servidor do Ministério Público de Santa Catarina, nela compreendida o ajuste mediante o acolhimento recíproco para a prestação de serviço entre os Ministérios Públicos ou entre esses e órgãos da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O atraso injustificado na execução do contrato, por culpa do CONTRATADO, o sujeitará ao pagamento de multa de mora, sem prejuízo das demais sanções, que será aplicada na forma seguinte:

I - Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de (0,2%) do valor atualizado do contrato;

II - Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de (0,4%) do valor atualizado do contrato, calculada sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do CONTRATANTE;

III - No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,2% até 10 (dez) dias de atraso e 0,4% acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

IV - Os valores cobrados, a título de multa moratória, ficam limitados a 20% do valor total do contrato; e,

V - Na hipótese da aplicação de multa atingir ou ultrapassar o limite previsto acima, caracterizar-se-á a inexecução contratual, sujeitando o CONTRATADO às demais implicações legais.

§1º Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o CONTRATANTE poderá aplicar, sem prejuízo das demais cominações legais, multas e penalidades previstas neste edital e no contrato, as seguintes sanções:

I - Advertência por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou fornecimentos;

II - Multa compensatória com percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

III - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por prazo

não superior a 5 (cinco) anos. Esta sanção sempre será aplicada, ressalvadas outras hipóteses não arroladas neste item, quando o CONTRATADO, convocado dentro do prazo de validade da proposta: não celebrar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal; e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública (conforme definição contida no art. 6º, inciso XI, da lei 8.666/93) enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

§2º A multa deverá ser recolhida na Coordenadoria de Finanças e Contabilidade do MPSC, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação por telegrama. Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada pelo MPSC dos créditos existentes em nome do CONTRATADO ou, não havendo esses ou sendo ela maior do que o crédito, cobrada judicialmente com ônus ao devedor.

§3º As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA **DA RESCISÃO**

O contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n. 8.666, de 21/06/1993:

I - Determinada por ato unilateral e estrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;

II - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência da Administração; e,

III - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. A rescisão prevista no inciso I desta cláusula, acarretará as consequências previstas nos incisos I a IV, do art. 80, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA **DA VINCULAÇÃO**

Este contrato vincula-se ao Pregão Presencial n. 063/2016/MP e à proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA **DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA **DA LEGISLAÇÃO**

Aplica-se aos casos omissos o disposto nas Leis n. 10520/02 e n. 8.666/93 e, no silêncio destas, outras normas e princípios de direito administrativo pertinentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA **DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste contrato será contado a partir do dia ***/**/201** até o dia ***/**/201**, ficando a

execução e a consequente remuneração dos serviços previstas para o ano de 201** condicionadas à prévia disponibilização dos respectivos recursos orçamentários, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, por conveniência das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA
DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPSC, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA
DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca da Capital deste Estado, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Florianópolis, __ de _____ de _____.

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

1.
(cargo)
RG

2.
(cargo)
RG

ANEXO I DO CONTRATO

TERMO DE NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DO CONTRATANTE

O **Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos** constitui o _____ como representante do Ministério Público do Estado de Santa Catarina para fiscalizar a execução do contrato n. _____.

Florianópolis, ____ de _____ de _____.

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

ANEXO II DO CONTRATO

TERMO DE NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DO CONTRATADO

_____ constitui o(a) senhor(a)
_____ como seu(ua)
representante no contrato n. _____, celebrado com o Ministério Público de Santa
Catarina.

_____, ____ de _____ de _____.

Contratado

ANEXO III DO CONTRATO

OBJETO DO CONTRATO

OBJETO: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o necessário fornecimento de peças e acessórios, para atender aos veículos da frota oficial do Ministério Público de Santa Catarina, e ainda, para todos aqueles que forem adquiridos, cedidos e emprestados durante a vigência do contrato, em que se inclui: mecânica geral, inclusive o sistema elétrico/eletrônico e hidráulico, retífica, funilaria, pintura em geral, conserto do sistema de refrigeração, ar-condicionado, serviços de tapeçaria, estofamento, balanceamento, alinhamento e geometria, troca de óleos e filtros, alinhamento de direção, lubrificação, instalação de acessórios, montagem, desmontagem e conserto de pneus e aros, conforme especificações a seguir.

LOTE 01

Serviços de manutenção preventiva e corretiva **para os veículos oficiais lotados ou em trânsito na Grande Florianópolis (Florianópolis, São José, Biguaçu e Palhoça)**, conforme detalhamento no objeto acima e especificações constantes neste Termo de Referência.

1. ESTIMATIVA DE DESPESAS ANUAIS

- 1.1 Serviços: R\$ 60.000,00
- 1.2 Peças para manutenção: R\$ 60.000,00
- 1.3 Lubrificantes: R\$ 13.000,00
- 1.4 Gás para ar condicionado: R\$ 5.000,00

LOTE 02

Serviços de manutenção preventiva e corretiva **para os veículos oficiais lotados ou em trânsito em Araranguá e Criciúma**, conforme detalhamento no objeto acima e especificações constantes neste Termo de Referência.

1. ESTIMATIVA DE DESPESAS ANUAIS

- 1.1 Serviços: R\$ 10.000,00
- 1.2 Peças para manutenção: R\$ 10.000,00
- 1.3 Lubrificantes: R\$ 600,00
- 1.4 Gás para ar condicionado: R\$ 3.000,00

LOTE 03

Serviços de manutenção preventiva e corretiva **para os veículos lotados ou em trânsito em Balneário Camboriú e Itajaí**, conforme detalhamento no objeto acima e especificações constantes neste Termo de Referência.

1. ESTIMATIVA DE DESPESAS ANUAIS

- 1.1 Serviços: R\$ 15.000,00
- 1.2 Peças para manutenção: R\$ 15.000,00
- 1.3 Lubrificantes: R\$ 800,00
- 1.4 Gás para ar condicionado: R\$ 5.000,00

LOTE 04

Serviços de manutenção preventiva e corretiva **para os veículos lotados ou em trânsito em Blumenau e Brusque**,

conforme detalhamento no objeto acima e especificações constantes neste Termo de Referência.

1. ESTIMATIVA DE DESPESAS ANUAIS

- 1.1 Serviços: R\$ 8.000,00
- 1.2 Peças para manutenção: R\$ 8.000,00
- 1.3 Lubrificantes: R\$ 300,00
- 1.4 Gás para ar condicionado: R\$ 2.000,00

LOTE 05

Serviços de manutenção preventiva e corretiva **para os veículos lotados ou em trânsito em Canoinhas**, conforme detalhamento no objeto acima e especificações constantes neste Termo de Referência.

1. ESTIMATIVA DE DESPESAS ANUAIS

- 1.1 Serviços: R\$ 3.000,00
- 1.2 Peças para manutenção: R\$ 3.000,00
- 1.3 Lubrificantes: R\$ 500,00
- 1.4 Gás para ar condicionado: R\$ 150,00

LOTE 06

Serviços de manutenção preventiva e corretiva **para os veículos lotados ou em trânsito em Chapecó, Concórdia e Xanxerê**, conforme detalhamento no objeto acima e especificações constantes neste Termo de Referência.

1. ESTIMATIVA DE DESPESAS ANUAIS

- 1.1 Serviços: R\$ 20.000,00
- 1.2 Peças para manutenção: R\$ 20.000,00
- 1.3 Lubrificantes: R\$ 5.000,00
- 1.4 Gás para ar condicionado: R\$ 900,00

LOTE 07

Serviços de manutenção preventiva e corretiva **para os veículos lotados ou em trânsito em Curitibaanos**, conforme detalhamento no objeto acima e especificações constantes neste Termo de Referência.

1. ESTIMATIVA DE DESPESAS ANUAIS

- 1.1 Serviços: R\$ 3.000,00
- 1.2 Peças para manutenção: R\$ 3.000,00
- 1.3 Lubrificantes: R\$ 500,00
- 1.4 Gás para ar condicionado: R\$ 150,00

LOTE 8

Serviços de manutenção preventiva e corretiva **para os veículos lotados ou em trânsito em Jaraguá do Sul, Joinville e São Bento do Sul**, conforme detalhamento no objeto acima e especificações constantes neste Termo de Referência.

1. ESTIMATIVA DE DESPESAS ANUAIS

- 1.1 Serviços: R\$ 30.000,00
- 1.2 Peças para manutenção: R\$ 30.000,00
- 1.3 Lubrificantes: R\$ 6.000,00
- 1.4 Gás para ar condicionado: R\$ 1.200,00

LOTE 9

Serviços de manutenção preventiva e corretiva **para os veículos lotados ou em trânsito em Joaçaba**, conforme detalhamento no objeto acima e especificações constantes neste Termo de Referência.

1. ESTIMATIVA DE DESPESAS ANUAIS

- 1.1 Serviços: R\$ 6.000,00
- 1.2 Peças para manutenção: R\$ 6.000,00
- 1.3 Lubrificantes: R\$ 200,00
- 1.4 Gás para ar condicionado: R\$ 1.000,00

LOTE 10

Serviços de manutenção preventiva e corretiva **para os veículos lotados ou em trânsito em Lages**, conforme detalhamento no objeto acima e especificações constantes neste Termo de Referência.

1. ESTIMATIVA DE DESPESAS ANUAIS

- 1.1 Serviços: R\$ 10.000,00
- 1.2 Peças para manutenção: R\$ 10.000,00
- 1.3 Lubrificantes: R\$ 3.000,00
- 1.4 Gás para ar condicionado: R\$ 700,00

LOTE 11

Serviços de manutenção preventiva e corretiva **para os veículos lotados ou em trânsito em Laguna e Tubarão**, conforme detalhamento no objeto acima e especificações constantes neste Termo de Referência.

1. ESTIMATIVA DE DESPESAS ANUAIS

- 1.1 Serviços: R\$ 8.000,00
- 1.2 Peças para manutenção: R\$ 8.000,00
- 1.3 Lubrificantes: R\$ 2.000,00
- 1.4 Gás para ar condicionado: R\$ 300,00

LOTE 12

Serviços de manutenção preventiva e corretiva **para os veículos lotados ou em trânsito em Rio do Sul**, conforme detalhamento no objeto acima e especificações constantes neste Termo de Referência.

1. ESTIMATIVA DE DESPESAS ANUAIS

- 1.1 Serviços: R\$ 6.000,00
- 1.2 Peças para manutenção: R\$ 6.000,00
- 1.3 Lubrificantes: R\$ 1.000,00
- 1.4 Gás para ar condicionado: R\$ 200,00

LOTE 13

Serviços de manutenção preventiva e corretiva **para os veículos lotados ou em trânsito em São Miguel do Oeste**, conforme detalhamento no objeto acima e especificações constantes neste Termo de Referência.

1. ESTIMATIVA DE DESPESAS ANUAIS

SELIC/ymdc

- 1.1 Serviços: R\$ 6.000,00
- 1.2 Peças para manutenção: R\$ 6.000,00
- 1.3 Lubrificantes: R\$ 200,00
- 1.4 Gás para ar condicionado: R\$ 1.000,00

LOTE 14

Serviços de manutenção preventiva e corretiva **para os veículos lotados ou em trânsito em Videira**, conforme detalhamento no objeto acima e especificações constantes neste Termo de Referência.

1. ESTIMATIVA DE DESPESAS ANUAIS

- 1.1 Serviços: R\$ 3.000,00
- 1.2 Peças para manutenção: R\$ 3.000,00
- 1.3 Lubrificantes: R\$ 500,00
- 1.4 Gás para ar condicionado: R\$ 150,00

2. TERMINOLOGIA

2.1 MECÂNICA:

- 2.1.1 Mecânica Geral – consiste em serviços de mecânica em motor, caixa de câmbio, carburação / injeção eletrônica e/ou bomba injetora, sistema de ignição, velas, cabos, bobinas, distribuidor e correlatos;
- 2.1.2 Elétrica – consiste no serviço de substituição ou reparo de partes elétricas dos veículos (faróis, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e correlatos);
- 2.1.3 Sistema Hidráulico – consiste em serviços de substituição ou reparo nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e correlatos);
- 2.1.4 Suspensão – consiste nos serviços de substituição e/ou reparos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças e correlatos;
- 2.1.5 Serviços de ar-condicionado – incluindo troca de peças, higienização, troca de filtros.

2.2 RETÍFICA:

- 2.2.1 Serviços de retífica de motor, câmbio, diferencial e bomba injetora e correlatos.

2.3 FUNILARIA E PINTURA:

- 2.3.1 Serviços de trocas e/ou reparo lataria, pintura automotiva externa ou interna, com polimento, e/ou faixa de identificação do veículo, em cabine de pintura com secagem rápida;
- 2.3.2 Tapeçaria – consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo (forro de porta, carpete), bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas de vedação das portas e correlatos.

2.4 BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E GEOMETRIA:

- 2.4.1 Serviços de regulagem do sistema de rodagem dos veículos.

2.5 BORRACHARIA:

- 2.5.1 Reparos em pneus e rodas com ou sem câmara de ar, troca de câmaras de ar, montagem e desmontagem de pneus, rodízios, colocação de rodas, calotas e correlatos.

2.6 PEÇAS:

- 2.6.1 Fornecimento de peças de reposição, genuínas (novas), ou recomendadas pelas montadoras, acessórios e componentes necessários para o funcionamento do veículo.

2.7 ÓLEOS E LUBRIFICANTES:

SELIC/ymdc

2.7.1 Fornecimento, com mão de obra inclusa, de óleo de motor, óleo para direção hidráulica, óleo para caixa de transmissão, fluido de freios, líquido de arrefecimento, engraxantes, conforme especificações de fábrica.

2.8 GÁS PARA AR CONDICIONADO:

2.8.1 Fornecimento, com mão de obra inclusa, de carga de gás para ar condicionado, conforme especificações de fábrica.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar do presente processo licitatório os licitantes cujas instalações de suas oficinas de manutenção estejam situadas em um dos municípios constantes do lote a ser licitado.

4. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS REFERENTES AOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

4.1 Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o necessário fornecimento de peças e acessórios, para atender aos veículos da frota oficial do Ministério Público de Santa Catarina, e ainda, para todos aqueles que forem adquiridos, cedidos e emprestados durante a vigência do contrato, em que se inclui: mecânica geral, inclusive o sistema elétrico/eletrônico e hidráulico, retífica, funilaria, pintura em geral, conserto do sistema de refrigeração, ar-condicionado, serviços de tapeçaria, estofamento, balanceamento, alinhamento e geometria, troca de óleos e filtros, alinhamento de direção, lubrificação, instalação de acessórios, montagem, desmontagem e conserto de pneus e aros;

4.2 Quaisquer serviços pertinentes à manutenção preventiva e corretiva, não elencados acima, deverão ser atendidos e estarem em conformidade com as normas e padrões de exigências da ABNT, NBR 15831:2010 e NBR 13.032, órgãos técnicos competentes, legislações correlacionadas, normas e padrões dos fabricantes, para a prestação destes serviços;

4.3 O CONTRATADO deverá possuir ferramentas apropriadas e específicas para execução de quaisquer serviços nos veículos;

4.4 As peças, componentes, acessórios e outros materiais fornecidos pelo CONTRATADO deverão ser originais, genuínos, constantes dos catálogos dos fabricantes ou montadoras dos veículos;

4.5 O CONTRATADO deverá fornecer relatórios eletrônicos ou impressos, com os históricos de manutenção, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE.

4.6 O CONTRATADO deverá possuir a seguinte **estrutura mínima**, que será comprovada mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade vistoria realizada pelo Chefe do Setor de Manutenção Veicular do MPSC:

4.6.1 Para atendimento de veículos leves:

4.6.1.1 Pátio coberto, com área mínima de 50m² e com piso;

4.6.1.2 Quatro elevadores para carros para o Lote 1 e, dois elevadores para os demais Lotes;

4.6.1.3 Equipamento “scanner” para diagnóstico de injeção eletrônica, de freios ABS e de câmbio automático;

4.6.1.4 Estrutura para lanternagem e pintura (estufa);

4.6.1.5 Área segura para guarda dos veículos (área fechada com muros de 2 metros de altura ou mais);

4.6.2 Para atendimento de veículos pesados:

4.6.2.1 Pátio coberto, com área mínima de 100m² e com piso;

4.6.2.2 01 Talha com capacidade mínima de 02 toneladas;

4.6.2.3 Área segura para guarda dos veículos (área fechada com muros de 2 metros de altura ou mais).

4.6.3 A comprovação da estrutura mínima poderá ser objeto de vistoria realizada pelo Chefe do Setor de Manutenção

Veicular do MPSC.

5. DAS SUBCONTRATAÇÕES

5.1 Admitir-se-á a subcontratação, no limite previsto no item 6.6.4 do edital, e desde que devidamente justificada e autorizada pelo MPSC, dos seguintes serviços:

5.1.1 retífica;

5.1.2 funilaria e pintura em geral;

5.1.3 serviços de estofamento;

5.1.4 balanceamento, alinhamento e geometria;

5.1.5 montagem, desmontagem e conserto de pneus e aros;

5.1.6 E ainda, todos os serviços necessários para manutenção do veículo Caminhão VW 8/160 caso o CONTRATADO não possua a estrutura mínima exigida no item 4.6.2.

5.2 O CONTRATADO ficará inteiramente e integralmente responsável pelos orçamentos, envio e recebimento dos veículos, guarda, segurança e integridade física do bem contra danos materiais, sinistros, intempéries, independente de culpa ou dolo, que venham a atingir o patrimônio do MPSC de forma parcial ou total, bem como pela execução e perfeita entrega dos serviços, de suas garantias, como, também, pelo faturamento, recebimento e quitação pelos serviços prestados/executados;

5.3 O CONTRATADO, mesmo não sendo executor direto dos serviços prestados, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes quando dá subcontratação. Obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções resultantes da prestação dos serviços, constatado visualmente ou por perito/técnico designado pelo MPSC, correndo estes custos por conta do CONTRATADO;

5.4 Somente o CONTRATADO deverá apresentar os orçamentos e os faturamentos mesmo para àqueles serviços que necessitarem ser subcontratados;

5.5 O CONTRATADO responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

6. DO SISTEMA CILIA

6.1 O Sistema CILIA é um software para elaboração de orçamentos, composto por um completo banco de dados de peças e serviços, que possibilita a confecção de orçamentos em poucos minutos, com total transparência para clientes particulares e seguradoras;

6.2 O banco de dados do sistema é composto pelas referências das peças, pelos preços vigentes na tarifa das montadoras e pelos tempos de mão de obra, que foram testados e homologados pelas mesmas. Esse banco de dados é atualizado frequentemente, de acordo com as alterações efetuadas pelas montadoras;

6.3 O sistema proporciona agilidade na elaboração dos orçamentos, reduzindo a ocorrência de erros nos orçamentos, reduzindo o tempo do veículo parado na oficina;

6.4 Será utilizado o sistema CILIA para base de elaboração dos orçamentos, fixando o preço dos produtos e a hora de serviço utilizada na execução dos serviços;

6.5 O licitante que não possuir o sistema CILIA, embora possa participar do certame, deverá, na hipótese de ser CONTRATADO e no momento da elaboração do orçamento dos serviços, enviar ao Representante do CONTRATANTE (Chefe do Setor de Manutenção Veicular - SEMAV) a relação dos materiais a serem substituídos e a quantidade de horas de mão de obra previstas para a execução dos serviços, a fim de que tais informações sejam lançadas no

sistema, o qual fará o cálculo do preço das peças a serem substituídas e do tempo de mão de obra a ser utilizado, já com os descontos contratados, estabelecendo, assim, os valores para o respectivo pagamento;

6.6 Ao licitante que possuir outro sistema deverá enviar o orçamento, a fim de que seja confrontado com os valores constantes do sistema CILIA.

7. DA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO E DA APROVAÇÃO

7.1 As peças e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados, deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a empresa se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto. Tais parâmetros serão regidos pelo SISTEMA CILIA, contratado pelo MPSC. Toda divergência será passível de negativação do(s) orçamento(s) pelo Representante do MPSC (Chefe do Setor de Manutenção Veicular - SEMAV);

7.2 As peças e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados, que não estiverem relacionados no SISTEMA CILIA, só terão sua execução autorizada após análise e aprovação do Chefe do SEMAV;

7.3 Os descontos ofertados pelo CONTRATADO deverão ser cumpridos rigorosamente sobre os preços das peças constantes no Sistema CILIA, e o não cumprimento dos descontos ofertados de acordo com os preços estipulados no orçamento será considerado inexecução parcial do contrato, submetendo-se o CONTRATADO às sanções prevista no contrato:

7.3.1 Caso não conste no Sistema CILIA o preço de alguma peça, lubrificante ou gás para ar condicionado a serem orçados, os descontos contratados serão aplicados sobre o preço praticado na empresa contratada.

7.4 As peças de reposição, utilizadas nos veículos em manutenção serão "ORIGINAIS", entendendo-se como tal aquela comercializada com o nome do fabricante ou da mesma marca da linha de montagem;

7.5 As peças utilizadas ou empregadas no serviço de manutenção preventiva ou corretiva deverão ser as indicadas pelo fabricante, podendo ser também genuínas, desde que sem ônus ao MPSC, sendo vedada a utilização de peças recondiçionadas ou usadas:

7.5.1 Considera-se peça genuína aquela fornecida por concessionária autorizada da marca do veículo.

7.6 É permitido o recondiçionamento das peças originais dos veículos, quando possível, desde que não venham a interferir na segurança do veículo, mediante aprovação do Chefe do SEMAV;

7.7 O CONTRATADO se responsabilizará pelas peças substituídas nos veículos;

7.8 Antes da apresentação do orçamento ao MPSC o CONTRATADO deverá verificar se possui em estoque todos os itens orçados, bem como sua disponibilidade de mão-de-obra, os quais deverão ser programados e reservados para entrega ou aplicação imediatas, uma vez que, caso o orçamento seja aprovado pelo MPSC, não serão aceitas alterações de prazo, de preço, ou substituição de itens;

7.9 O tempo de execução do serviço, especificado no orçamento, não deverá exceder o estabelecido pelo sistema CILIA. Nos casos omissos será utilizada como referência aquela empregada pelo fabricante;

7.10 Os orçamentos deverão ser apresentados no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a solicitação do credenciado do MPSC;

7.11 O MPSC poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se o CONTRATADO a executar e fornecer o que for pelo MPSC aprovado;

7.12 No caso de recusa total ou parcial do orçamento, o CONTRATADO não terá direito a reclamações ou recurso, sendo somente reembolsado das despesas de desmontagens porventura ocorridas;

7.13 A solicitação de orçamento não deve ser entendida como autorização para a execução do objeto, a qual só ocorrerá mediante a emissão da Autorização de Fornecimento e/ou Serviço pelo CONTRATANTE.

8. GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS

8.1 Todos os serviços e peças substituídas deverão ter garantia mínima de 03 (três) meses ou de 5.000km, prevalecendo aquele que ocorrer primeiro, a contar da data de emissão da Nota Fiscal.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pelo Representante do CONTRATANTE, neste ato denominado Chefe do Setor de Manutenção Veicular - SEMAV, devidamente designado pelo Subprocurador-Geral para Assuntos Administrativos, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade dos serviços prestados;

9.2 O Chefe do SEMAV deverá ter livre acesso dentro do pátio do CONTRATADO na execução dos serviços da frota do MPSC não podendo ser impedido, dentro do horário de funcionamento do estabelecimento, de aproximar-se, acompanhar a execução dos serviços e caso perceba algum problema ordenar a imediata suspensão dos serviços, para verificação dos fatos.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1 Fornecer ao MPSC no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o recebimento do veículo a diagnosticar, orçamento detalhado para execução dos reparos, discriminando quantidade de horas por serviço com os respectivos valores de mão de obra e detalhamento das peças de reposição;

10.2 Executar os serviços contratados somente com prévia e expressa autorização formal do MPSC;

10.3 Cumprir os prazos de execução dos serviços, conforme a quantidade de horas constantes de cada orçamento;

10.4 Entregar os veículos submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, etc;

10.5 Entregar os veículos ao MPSC, somente após a conferência de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados;

10.6 Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados;

10.7 Disponibilizar ao Chefe do SEMAV todas as peças que foram substituídas nos serviços.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1 Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

11.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

11.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

ANEXO I DO OBJETO DETALHADO

RELAÇÃO DA FROTA OFICIAL DO MPSC

1. FROTA OFICIAL ATUAL DIVIDIDA POR LOCALIDADE:

1.1 A frota atual conta com 110 (cento e dez) veículos, conforme detalhamento abaixo. Tanto o quantitativo como o qualitativo de veículos descritos abaixo poderão ser alterados em virtude de novas aquisições, rodízio da frota ou desfazimento dos veículos existentes.

1.2 A quantidade de veículos indicada visa somente oferecer aos licitantes elementos para avaliação potencial de serviços, sendo que tal quantitativo não constitui, sob nenhuma hipótese, garantia de volume de serviço a ser requisitado, reservando-se ao MPSC o direito de alterar a distribuição da frota, adaptando-se às suas necessidades.

1.3 Não existem veículos fixos por contrato devendo qualquer CONTRATADO executar os serviços em qualquer veículo listado, dependendo do deslocamento do veículo estando mais próximo do local para manutenção. **Exceto para o caminhão VW 8/160 que será exclusivo do Lote 1 (Grande Florianópolis).**

1.4 Os veículos que se encontram em garantia estão inclusos no lote, sendo respeitadas as manutenções que possam interferir na garantia.

LOTE 1 – GRANDE FLORIANÓPOLIS (FLORIANÓPOLIS, SÃO JOSÉ, BIGUAÇÚ E PALHOÇA)							
QUANT.	MARCA	MODELO	CÂMBIO	ANO/MOD	KM ATUAL	PLACA	PRAZO DE GARANTIA
1	CHEVROLET	SPIN	AUTOMÁTICO	2014/2014	13.500	MMF 5792	14/03/2017
2	CHEVROLET	SPIN	AUTOMÁTICO	2014/2015	30.000	QHB 9228	17/10/2017
3	CHEVROLET	TRAILBLAZER DIESEL (A SER BLINDADA)	AUTOMÁTICO	2013/2013	41.052	MMA 7924	23/07/2016
4	CHEVROLET	TRAILBLAZER DIESEL	AUTOMÁTICO	2013/2013	70.800	MMA 7984	23/07/2016
5	CHEVROLET	TRAILBLAZER DIESEL	AUTOMÁTICO	2013/2013	46.000	MMA 7994	23/07/2016
6	FIAT	DOBLÒ 1.8	MANUAL	2005/2006	137.261	MEI 7029	-
7	FIAT	DOBLÒ 1.8	MANUAL	2005/2006	60.534	MEI 7059	-
8	FIAT	DOBLÒ 1.8	MANUAL	2010/2010	50.692	MHQ 8591	-
9	FIAT	DOBLÒ 1.8 CARGO	MANUAL	2006/2007	100.112	MBC 8961	-
10	FIAT	SIENA 1.8	MANUAL	2008/2009	96.282	MFR 9496	-
11	FORD	FOCUS 2.0	MANUAL	2012/2013	73.105	MKV 7446	-
12	FORD	FOCUS 2.0	MANUAL	2012/2013	73.900	MKV 4866	-
13	FORD	FOCUS 2.0	MANUAL	2012/2013	72.983	MKV 4836	-
14	FORD	FOCUS 2.0	MANUAL	2012/2013	73.105	MKV 7466	-
15	FORD	FOCUS 2.0	MANUAL	2012/2013	69.829	MKV 4856	-
16	FORD	FIESTA 1.6	MANUAL	2012/2012	36.792	MKM 7451	-
17	FORD	RANGER 3.0	MANUAL	2011/2011	51.410	MIG 9976	-
18	FORD	RANGER 3.0	MANUAL	2009/2010	97.074	MHV 8593	-
19	HONDA	XRE 300	-	2011/2011	3.153	MIW 1792	-
20	HONDA	XRE 300	-	2011/2011	2.340	MIW 2722	-
21	HYUNDAI	HR	MANUAL	2009/2010	73.670	MHR 0851	-
22	MERCEDES BENZ	SPRINTER	MANUAL	2000/2001	171.744	MBS 0752	-
23	NISSAN	FRONTIER SL	AUTOMÁTICO	2014/2014	26.509	MMI 5076	25/07/2017
24	NISSAN	FRONTIER SL	AUTOMÁTICO	2014/2014	22.235	QHM 7971	11/12/2017

LOTE 1 – GRANDE FLORIANÓPOLIS (FLORIANÓPOLIS, SÃO JOSÉ, BIGUAÇÚ E PALHOÇA)							
QUANT.	MARCA	MODELO	CÂMBIO	ANO/MOD	KM ATUAL	PLACA	PRAZO DE GARANTIA
25	NISSAN	FRONTIER SL	AUTOMÁTICO	2014/2014	12.202	MMI 5276	25/07/2017
26	PEUGEOT	408 ALLURE	AUTOMÁTICO	2013/2014	30.300	OKG 4945	24/06/2017
27	PEUGEOT	408 ALLURE	AUTOMÁTICO	2013/2014	15.522	OKG 5055	24/06/2017
28	PEUGEOT	408 ALLURE	AUTOMÁTICO	2013/2014	20.200	OKG 5125	24/06/2017
29	PEUGEOT	408 ALLURE	AUTOMÁTICO	2013/2014	19.077	OKG 5185	24/06/2017
30	PEUGEOT	408 ALLURE	AUTOMÁTICO	2013/2014	24.950	OKG 5875	24/06/2017
31	PEUGEOT	408 ALLURE	AUTOMÁTICO	2013/2014	26.936	OKG 5895	24/06/2017
32	PEUGEOT	408 ALLURE	AUTOMÁTICO	2013/2014	20.190	OKG 5975	24/06/2017
33	PEUGEOT	408 ALLURE	AUTOMÁTICO	2013/2014	29.000	OKG 6045	24/06/2017
34	PEUGEOT	408 ALLURE	AUTOMÁTICO	2013/2014	14.000	OKG 6115	24/06/2017
35	PEUGEOT	408 ALLURE	AUTOMÁTICO	2013/2014	16.638	OKG 6165	24/06/2017
36	PEUGEOT	408 ALLURE	AUTOMÁTICO	2013/2014	25.584	OKG 6375	24/06/2017
37	PEUGEOT	408 ALLURE	AUTOMÁTICO	2013/2014	18.000	OKG 6405	24/06/2017
38	PEUGEOT	408 ALLURE	AUTOMÁTICO	2013/2014	27.998	OKG 6415	24/06/2017
39	PEUGEOT	408 ALLURE	AUTOMÁTICO	2013/2014	20.206	OKG 8075	24/06/2017
40	RENAULT	LOGAN 1.6 8V	MANUAL	2010/2011	77.951	MIA 1637	-
41	RENAULT	LOGAN 1.6 8V	MANUAL	2010/2011	32.137	MIG 3017	-
42	RENAULT	LOGAN 1.6 8V	MANUAL	2009/2010	84.000	MHM 4099	-
43	RENAULT	LOGAN 1.6 8V	MANUAL	2009/2010	74.803	MHM 4459	-
44	RENAULT	LOGAN 1.6 8V	MANUAL	2009/2010	44.327	MHM 4359	-
45	RENAULT	LOGAN 1.6 8V	MANUAL	2012/2013	43.473	MJJ 8416	-
46	RENAULT	LOGAN 1.6 8V	MANUAL	2009/2010	75.116	MGT 9789	-
47	RENAULT	LOGAN 1.6 8V	MANUAL	2009/2010	55.378	MHM 4439	-
48	RENAULT	LOGAN 1.6 8V	MANUAL	2009/2010	71.305	MGS 6657	-
49	RENAULT	LOGAN 1.6 8V	MANUAL	2012/2012	22.080	MKL 9301	-
50	RENAULT	LOGAN 1.6 8V	MANUAL	2010/2011	63.460	MIA 1827	-
51	RENAULT	LOGAN 1.6 8V	MANUAL	2009/2010	40.708	MHM 4339	-
52	TOYOTA	COROLLA	AUTOMÁTICO	2005/2006	116.047	MDY 2458	-
53	VOLKSWAGEM	CAMINHÃO 8/160	MANUAL	2012/2013	79.945	MKK 4788	-

LOTE 2 – ARARANGUÁ E CRICIÚMA							
QUANT.	MARCA	MODELO	CÂMBIO	ANO/MOD	KM ATUAL	PLACA	PRAZO DE GARANTIA
1	CHEVROLET	SPIN	AUTOMÁTICO	2014/2015	14.054	OKF 9446	16/07/2017
2	FORD	FOCUS 2.0	MANUAL	2012/2013	66.191	MKV 7516	-
3	FORD	RANGER 3.0	MANUAL	2010/2010	96.195	MIE 1944	-
4	HONDA	XRE 300	-	2011/2011	2.850	MIW 2752	-
5	RENAULT	LOGAN 1.6 8V	MANUAL	2010/2011	50.771	MIA 2457	-
6	RENAULT	LOGAN 1.6 8V	MANUAL	2012/2013	52.996	MJJ 8356	-
7	RENAULT	LOGAN 1.6 8V	MANUAL	2009/2010	54.684	MGT 9699	-

LOTE 3 – BALNEÁRIO CAMBORIÚ E ITAJAÍ							
---	--	--	--	--	--	--	--

QUANT.	MARCA	MODELO	CÂMBIO	ANO/MOD	KM ATUAL	PLACA	PRAZO DE GARANTIA
1	CHEVROLET	SPIN	AUTOMÁTICO	2014/2015	2.969	OKF 8616	16/07/2017
2	CHEVROLET	SPIN	AUTOMÁTICO	2014/2015	5.733	QHB 9198	17/10/2017
3	FORD	FOCUS 2.0	MANUAL	2012/2013	64.869	MKW 0346	-
4	HONDA	XRE 300	-	2011/2011	1.500	MIW 2612	-
5	NISSAN	FRONTIER	AUTOMÁTICO	2014/2014	24.216	MMI 5196	25/07/2017
6	RENAULT	LOGAN 1.6 8V	MANUAL	2009/2010	28.827	MHM 4269	-
7	RENAULT	LOGAN 1.6 8V	MANUAL	2012/2013	41.934	MJJ 8376	-

LOTE 4 – BLUMENAU E BRUSQUE

QUANT.	MARCA	MODELO	CÂMBIO	ANO/MOD	KM ATUAL	PLACA	PRAZO DE GARANTIA
1	CHEVROLET	SPIN	AUTOMÁTICO	2014/2015	8.134	OKF 8716	16/07/2017
2	RENAULT	LOGAN 1.6 8V	MANUAL	2010/2011	51.456	MIA 4007	-
3	RENAULT	LOGAN 1.6 8V	MANUAL	2012/2013	37.799	MJJ 8446	-

LOTE 5 – CANOINHAS

QUANT.	MARCA	MODELO	CÂMBIO	ANO/MOD	KM ATUAL	PLACA	PRAZO DE GARANTIA
1	RENAULT	LOGAN 1.6 8V	MANUAL	2010/2011	50.433	MIG 3537	-

LOTE 6 – CHAPECÓ, CONCÓRDIA E XANXERÊ

QUANT.	MARCA	MODELO	CÂMBIO	ANO/MOD	KM ATUAL	PLACA	PRAZO DE GARANTIA
1	CHEVROLET	SPIN	AUTOMÁTICO	2014/2015	20.500	OKF 8606	16/07/2017
2	FIAT	SIENA 1.8	MANUAL	2008/2009	94.202	MFR 9426	-
3	FORD	FOCUS 2.0	MANUAL	2012/2013	76.110	MKV 5106	-
4	FORD	FOCUS 2.0	MANUAL	2012/2013	66.758	MKV 4656	-
5	FORD	RANGER 3.0	MANUAL	2011/2011	32.902	MJA 9757	-
6	HONDA	XRE 300	-	2011/2011	2.801	MIW 2662	-
7	RENAULT	LOGAN 1.6 8V	MANUAL	2009/2010	59.536	MHM 4299	-
8	RENAULT	LOGAN 1.6 8V	MANUAL	2009/2010	40.355	MGS 6777	-
9	RENAULT	LOGAN 1.6 8V	MANUAL	2009/2010	31.107	MGS 6767	-
10	RENAULT	LOGAN 1.6 8V	MANUAL	2009/2010	36.000	MGS 6757	-

LOTE 7 – CURITIBANOS

QUANT.	MARCA	MODELO	CÂMBIO	ANO/MOD	KM ATUAL	PLACA	PRAZO DE GARANTIA
1	RENAULT	LOGAN 1.6 8V	MANUAL	2009/2010	30.351	MGS 6697	-

LOTE 8 – JARAGUÁ DO SUL E JOINVILLE

QUANT.	MARCA	MODELO	CÂMBIO	ANO/MOD	KM ATUAL	PLACA	PRAZO DE GARANTIA
1	CHEVROLET	SPIN	AUTOMÁTICO	2014/2015	20.200	OKF 8636	16/07/2017
2	CHEVROLET	SPIN	AUTOMÁTICO	2014/2015	7.400	OKF 8666	16/07/2017
3	FORD	FOCUS 2.0	MANUAL	2012/2013	77.425	MKV 7476	-

LOTE 8 – JARAGUÁ DO SUL E JOINVILLE							
QUANT.	MARCA	MODELO	CÂMBIO	ANO/MOD	KM ATUAL	PLACA	PRAZO DE GARANTIA
4	FORD	RANGER 3.0	MANUAL	2009/2010	103.217	MHW 0783	-
5	HONDA	XRE 300	-	2011/2011	17.825	MIW 2782	-
6	HONDA	XRE 300	-	2011/2011	1.827	MIW 2822	-
7	RENAULT	LOGAN 1.6 8V	MANUAL	2009/2010	73.930	MHM 4389	-
8	RENAULT	LOGAN 1.6 8V	MANUAL	2009/2010	44.836	MHM 4419	-
9	RENAULT	LOGAN 1.6 8V	MANUAL	2012/2013	56.604	MJJ 8396	-
10	-	REBOQUE PARA MOTOCICLETA	-	-	-	MFB 5731	-

LOTE 9 – JOAÇABA							
QUANT.	MARCA	MODELO	CÂMBIO	ANO/MOD	KM ATUAL	PLACA	PRAZO DE GARANTIA
1	CHEVROLET	SPIN	AUTOMÁTICO	2014/2015	19.445	OKF 8646	16/07/2017
2	RENAULT	LOGAN 1.6 8V	MANUAL	2009/2010	74.786	MHM 4429	-

LOTE 10 – LAGES							
QUANT.	MARCA	MODELO	CÂMBIO	ANO/MOD	KM ATUAL	PLACA	PRAZO DE GARANTIA
1	CHEVROLET	SPIN	AUTOMÁTICO	2014/2015	20.800	OKF 8686	16/07/2017
2	FIAT	SIENA 1.8	MANUAL	2008/2009	118.807	MFR 9456	-
3	FORD	FOCUS 2.0	MANUAL	2012/2013	55.982	MKV 7486	-
4	NISSAN	FRONTIER	AUTOMÁTICO	2014/2014	29.895	MLV 9732	07/02/2017
5	RENAULT	LOGAN 1.6 8V	MANUAL	2010/2011	76.866	MIA 2347	-
6	RENAULT	LOGAN 1.6 8V	MANUAL	2012/2013	22.679	MJJ 8326	-
7	RENAULT	LOGAN 1.6 8V	MANUAL	2009/2010	62.822	MHM 4309	-

LOTE 11 – LAGUNA E TUBARÃO							
QUANT.	MARCA	MODELO	CÂMBIO	ANO/MOD	KM ATUAL	PLACA	PRAZO DE GARANTIA
1	CHEVROLET	SPIN	AUTOMÁTICO	2014/2015	14.107	OKF 8706	16/07/2017
2	RENAULT	LOGAN 1.6 8V	MANUAL	2012/2012	33.590	MKL 9331	-
3	RENAULT	LOGAN 1.6 8V	MANUAL	2009/2010	46.842	MHL 7639	-

LOTE 12 – RIO DO SUL							
QUANT.	MARCA	MODELO	CÂMBIO	ANO/MOD	KM ATUAL	PLACA	PRAZO DE GARANTIA
1	CHEVROLET	SPIN	AUTOMÁTICO	2014/2015	17.754	OKF 8556	16/07/2017
2	RENAULT	LOGAN 1.6 8V	MANUAL	2009/2010	63.531	MGS 6717	-

LOTE 13 - SÃO MIGUEL DO OESTE							
QUANT.	MARCA	MODELO	CÂMBIO	ANO/MOD	KM ATUAL	PLACA	PRAZO DE GARANTIA
1	CHEVROLET	SPIN	AUTOMÁTICO	2014/2015	21.350	OKF 8696	16/07/2017
2	RENAULT	LOGAN 1.6 8V	MANUAL	2009/2010	75.125	MGT 9739	-

LOTE 14 - VIDEIRA							
QUANT.	MARCA	MODELO	CÂMBIO	ANO/MOD	KM ATUAL	PLACA	PRAZO DE GARANTIA
1	CHEVROLET	SPIN	AUTOMÁTICO	2014/2015	19.820	QHB 9248	17/10/2017

ANEXO VIII - MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO



Ministério Público do Estado de Santa Catarina

Rua Pedro Ivo, 231, Edifício Campos Salles, sala 903, Centro, Florianópolis, SC. CEP 88010-070. Fone: (48) 3330-2144.
CNPJ: 76.276.849/0001-54. Email: mfe@mp.sc.gov.br

Autorização de Serviço		n°:	Unidade orçamentária:		
Empenho		n°:	Informante:		
Elemento:	Processo n°:				
Ação:	Contrato/RP:				
Fonte:	CL:				
Fornecedor:	Nome Fantasia:				
CNPJ/CPF:	Endereço:				
Bairro:	Cidade:				
CEP:	UF:				
Telefone:	Banco:				
Fax:	Agência:				
E-mail:	C/C:				
Sintegra:	Simplex:				

Item	Discriminação	Item despesa	Unidade Requiritante	Unidade	Local de Entrega	Quant	Prazo	Preço Unitário	Preço Total	ICMS
1										

Total:

Autorizo em / /